

Assunto **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**

De <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>

Para <capacitamaringa@gmail.com>, <outroolhareduca@gmail.com>, <thizarth@hotmail.com>, Sergio Instituto Makro <sergio.adm@institutomakro.com.br>, <instituto@institutomakro.com.br>, <anjosapecaadm@outlook.com>

Data 25/11/2019 09:47



Bom dia, **CONVOCAMOS** os senhores abaixo citados, para se fazer presente no setor de Licitações e Contratos, para assinatura da ata de registro de preços, referente ao **Pregão Presencial nº 44/2019**, conforme item 16.14 do edital

**16.14.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-2019**

##### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS.**

**MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.496.430/0001-16**, com endereço à Av. Capitão Índio Bandeira, 281, Apto. 1001, centro, Cep: 87.301-000 Campo Mourão - Pr, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Gabriela Beloti**.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-2019**

##### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS.**

**CAPACITA CURSO E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.384.423/0001-80**, com endereço à Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 3378, Sala B, CEP: 87.023-060 Maringá - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Waghiton Luís Amancio**.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105-2019**

##### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS.**

**TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **33.249.276/0001-67**, com endereço à Rua Araruna, 671, Sala 01, centro, Cep: 87.301-120 Campo Mourão - Pr, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Thizarth Teixeira Berbet**.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106-2019**

##### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS.**

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.347.498/0001-17**, com endereço à Rua Cinco de Outubro, 2471, Trianon, Cep: 85.015-020 Guarapuava - PR, neste ato representada pela Sr. **Jean Felde de Liz**.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107-2019**

##### **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS.**

**OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.190.861/0001-07**, com endereço à Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798, Sala 01, centro, Cep: 85.200-000 Pitanga - Pr, neste ato

representada pela Sr<sup>a</sup>. **Karolina Slompo Stadler de Souza.**

Att

Depto. Licitação

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO ATAS**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **21.496.430/0001-16**, com endereço à Av. Capitão Índio Bandeira, 281, Apto. 1001, centro, Cep: 87.301-000 Campo Mourão - Pr, neste ato representada pela Sr.ª **Gabriela Beloti**, brasileira, portadora do CPF/MF sob n.º. 270.966.158-65 e RG sob n.º 9.084.358-3 SSP/PR, residente e domiciliado, à Av. Capitão Índio Bandeira, 281, Apto. 1001, centro, Cep: 87.301-000 Campo Mourão - Pr.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BULLYING ESCOLAR ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	MAKRO TREINAMENTOS	1	4.915,00	4.915,00
2	INDISCIPLINA EM SALA DA AULA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	MAKRO TREINAMENTOS	1	4.924,00	4.924,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.839,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: CAPACITA CURSO E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **19.384.423/0001-80**, com endereço à Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 3378, Sala B, CEP: 87.023-060 Maringá - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Waghiton Luís Amancio**, brasileiro, portador do CPF/MF sob n.º. 794.533.849-68 e RG sob n.º 5.817.694-0 SSP/PR, residente e domiciliado, à Rua Jose Antonio Rodrigues, 475, Casa B, Jardim Everest, CEP: 87.023-060 Maringá - Pr.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	CAPACITA	1	4.915,00	4.915,00
5	DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	CAPACITA	1	4.923,00	4.923,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.838,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º **33.249.276/0001-67**, com endereço à Rua Araruna, 671, Sala 01, centro, Cep: 87.301-120 Campo Mourão - Pr, neste ato representada pela Sr.ª **Thizarth Teixeira Berbet**, brasileira, portadora do CPF/MF sob n.º. 006.537.769-93 e RG sob n.º 6.790.730-2 SSP/PR, residente e domiciliado, à Av. José Custodio de Oliveira, 1885, centro, Cep: 87.300-020 Campo Mourão - Pr.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
4	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	TAURUS	1	4.920,00	4.920,00
8	SUPERVISÃO E DIREÇÃO ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECÍFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	TAURUS	1	4.920,00	4.920,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.840,00</b>

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106-2019

#### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019-PMCS.

**DETENTORA DA ATA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.347.498/0001-17**, com endereço à Rua Cinco de Outubro, 2471, Trianon, Cep: 85.015-020 Guarapuava - PR, neste ato representada pela Sr. **Jean Felde de Liz**, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº. 635.744.899-00 e RG sob nº 4.527.047-5 SSP/PR, residente e domiciliado, à Rua Generoso de Paula Bastos, 1635, Trianon, Cep: 85.012-060 Guarapuava - Pr.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
6	JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	ANJO SAPECA	1	4.900,00	4.900,00
7	A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	ANJO SAPECA	1	4.915,00	4.915,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.815,00</b>

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107-2019

#### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019-PMCS.

**DETENTORA DA ATA: OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.190.861/0001-07**, com endereço à Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798, Sala 01, centro, Cep: 85.200-000 Pitanga - Pr, neste ato representada pela Sr.ª **Karolina Slompo Stadler de Souza**, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº. 102.825.369-90 e RG sob nº 12.338.520-9 SSP/PR, residente e domiciliado, à Rua Jose de Alencar, s/n, Planalto, Cep: 85.200-000 Pitanga - Pr.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
9	MERENDEIRAS E SERVENTES ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	OUTRO OLHAR	1	4.920,00	4.920,00
10	MOTORISTAS E MONITORES ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	OUTRO OLHAR	1	4.920,00	4.920,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.840,00</b>

**VALIDADE DA ATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**ASSINATURA DA ATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**FORO: GUARAPUAVA-PR.**

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**C9BAF53F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2019. Edição 1893  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107-2019  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**DETENTORA DA ATA: OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.190.861/0001-07**, com endereço à Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798, Sala 01, centro, Cep: 85.200-000 Pitanga - Pr, neste ato representada pela Srª. **Karolina Slompo Stadler de Souza**, brasileira, portadora do CPF/MF sob n.º. 102.825.369-90 e RG sob nº 12.338.520-9 SSP/PR, residente e domiciliado, à Rua Jose de Alencar, s/n, Planalto, Cep: 85.200-000 Pitanga - Pr.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
9	MERENDEIRAS E SERVENTES ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	OUTRO OLHAR	1	4.920,00	4.920,00
10	MOTORISTAS E MONITORES ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	OUTRO OLHAR	1	4.920,00	4.920,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.840,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução dos serviços a serem repassados pela Secretaria de Educação.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.



**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta,



mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, 25 de novembro de 2019.

  
Emílio Azenhino Lazzaretti  
Gestor da Ata

  
Karolina Slopko Stadler de Souza  
Detentora da Ata

Testemunhas:



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

259

**CNPJ: 01.611.489/0001-09****Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106-2019  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**DETENTORA DA ATA: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **10.347.498/0001-17**, com endereço à Rua Cinco de Outubro, 2471, Trianon, Cep: 85.015-020 Guarapuava - PR, neste ato representada pela Sr. **Jean Felde de Liz**, brasileiro, portador do CPF/MF sob n.º. 635.744.899-00 e RG sob n.º 4.527.047-5 SSP/PR, residente e domiciliado, à Rua Generoso de Paula Bastos, 1635, Trianon, Cep: 85.012-060 Guarapuava - Pr.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
6	JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	ANJO SAPECA	1	4.900,00	4.900,00
7	A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	ANJO SAPECA	1	4.915,00	4.915,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.815,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução dos serviços a serem repassados pela Secretaria de Educação.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.



**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.



257

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, 25 de novembro de 2019.

  
Emilio Ademiro Lazzaretti  
Gestor da Ata

  
Jean Felde de Liz  
Detentora da Ata

Testemunhas:



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

256

**CNPJ: 01.611.489/0001-09****Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105-2019  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**DETENTORA DA ATA: TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º **33.249.276/0001-67**, com endereço à Rua Araruna, 671, Sala 01, centro, Cep: 87.301-120 Campo Mourão - Pr, neste ato representada pela Sr.ª. **Thizarth Teixeira Berbet**, brasileira, portadora do CPF/MF sob n.º. 006.537.769-93 e RG sob n.º 6.790.730-2 SSP/PR, residente e domiciliado, à Av. José Custodio de Oliveira, 1885, centro, Cep: 87.300-020 Campo Mourão - Pr.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
4	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	TAURUS	1	4.920,00	4.920,00
8	SUPERVISÃO E DIREÇÃO ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECÍFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	TAURUS	1	4.920,00	4.920,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.840,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução dos serviços a serem repassados pela Secretaria de Educação.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.



**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta,



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

254

mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

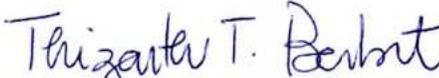
Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, 25 de novembro de 2019.

  
Emilio Altamiro Lazzaretti  
Gestor da Ata

  
Thizarte Teixeira Berbet  
Detentora da Ata

Testemunhas:



253

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**DETENTORA DA ATA: CAPACITA CURSO E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.384.423/0001-80**, com endereço à Rua Dr. Alexandre Rasgulaeff, 3378, Sala B, CEP: 87.023-060 Maringá - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Waghiton Luís Amancio**, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº. 794.533.849-68 e RG sob nº 5.817.694-0 SSP/PR, residente e domiciliado, à Rua Jose Antonio Rodrigues, 475, Casa B, Jardim Everest, CEP: 87.023-060 Maringá - Pr.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	CAPACITA	1	4.915,00	4.915,00
5	DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	CAPACITA	1	4.923,00	4.923,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.838,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução dos serviços a serem repassados pela Secretaria de Educação.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.



**Subcláusula Segunda.** Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.



d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, 25 de novembro de 2019.

  
Emilio Altamiro Lazzaretti  
Gestor da Ata

  
Waghilton Luís Amancio  
Detentora da Ata

Testemunhas:



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

250

**CNPJ: 01.611.489/0001-09****Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103-2019  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS.**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**DETENTORA DA ATA: MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **21.496.430/0001-16**, com endereço à Av. Capitão Índio Bandeira, 281, Apto. 1001, centro, Cep: 87.301-000 Campo Mourão - Pr, neste ato representada pela Sr.ª **Gabriela Beloti**, brasileira, portadora do CPF/MF sob n.º. 270.966.158-65 e RG sob n.º 9.084.358-3 SSP/PR, residente e domiciliado, à Av. Capitão Índio Bandeira, 281, Apto. 1001, centro, Cep: 87.301-000 Campo Mourão - Pr.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BULLYING ESCOLAR ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	MAKRO TREINAMENTOS	1	4.915,00	4.915,00
2	INDISCIPLINA EM SALA DA AULA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	MAKRO TREINAMENTOS	1	4.924,00	4.924,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.839,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução dos serviços a serem repassados pela Secretaria de Educação.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.



**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

248

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital,

será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, 25 de novembro de 2019.

  
Emilio Azevedo Lazzaretti  
Gestor da Ata

Testemunhas:

  
Gabriela Beloti  
Detentora da Ata  
*Por procuração*

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**  
**N.º 44/2019-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 44/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.496.430/0001-16**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R\$ 4.915,00** (quatro mil novecentos e quinze reais) e do **Item 02**, com valor de **R\$ 4.924,00** (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais), , com valor global de **R\$ 9.839,00** (nove mil oitocentos e trinta e nove reais), a empresa **CAPACITA CURSO E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.384.423/0001-80**, vencedora do **Item 03**, com valor de **R\$ 4.915,00** (quatro mil novecentos e quinze reais) e do **Item 05**, com valor de **R\$ 4.923,00** (quatro mil novecentos e vinte e três reais), com valor global de **R\$ 9.838,00** (nove mil oitocentos e trinta e oito reais), a empresa **TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **33.249.276/0001-67**, vencedora do **Item 04**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais) e do **Item 08**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais), com valor global de **R\$ 9.840,00** (nove mil oitocentos e quarenta reais), a empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.347.498/0001-17**, vencedora do **Item 06**, com valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil novecentos reais) e do **Item 07**, com valor de **R\$ 4.915,00** (quatro mil novecentos e quinze reais), com valor global de **R\$ 9.815,00** (nove mil oitocentos e quinze reais), e a empresa **OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.190.861/0001-07**, vencedora do **Item 09**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais) e do **Item 10**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais), com valor global de **R\$ 9.840,00** (nove mil oitocentos e quarenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e cinco dias de novembro de 2019.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**783483A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2019. Edição 1893

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 44/2019-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 44/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.496.430/0001-16**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R\$ 4.915,00** (quatro mil novecentos e quinze reais) e do **Item 02**, com valor de **R\$ 4.924,00** (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais), com valor global de **R\$ 9.839,00** (nove mil oitocentos e trinta e nove reais), a empresa **CAPACITA CURSO E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.384.423/0001-80**, vencedora do **Item 03**, com valor de **R\$ 4.915,00** (quatro mil novecentos e quinze reais) e do **Item 05**, com valor de **R\$ 4.923,00** (quatro mil novecentos e vinte e três reais), com valor global de **R\$ 9.838,00** (nove mil oitocentos e trinta e oito reais), a empresa **TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **33.249.276/0001-67**, vencedora do **Item 04**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais) e do **Item 08**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais), com valor global de **R\$ 9.840,00** (nove mil oitocentos e quarenta reais), a empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.347.498/0001-17**, vencedora do **Item 06**, com valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil novecentos reais) e do **Item 07**, com valor de **R\$ 4.915,00** (quatro mil novecentos e quinze reais), com valor global de **R\$ 9.815,00** (nove mil oitocentos e quinze reais), e a empresa **OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.190.861/0001-07**, vencedora do **Item 09**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais) e do **Item 10**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais), com valor global de **R\$ 9.840,00** (nove mil oitocentos e quarenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e cinco dias de novembro de 2019.

  
Emilio Ademir Lezzaretti  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

245

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 44/2019-PMCS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por item, da seguinte forma:

1ª classificada

**MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.496.430/0001-16**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R\$ 4.915,00** (quatro mil novecentos e quinze reais) e do **Item 02**, com valor de **R\$ 4.924,00** (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais), com valor global de **R\$ 9.839,00** (nove mil oitocentos e trinta e nove reais), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	BULLYING ESCOLAR ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	MAKRO TREINAMENTOS	1	4.915,00	4.915,00
2	INDISCIPLINA EM SALA DA AULA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	MAKRO TREINAMENTOS	1	4.924,00	4.924,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.839,00</b>

1ª classificada

**CAPACITA CURSO E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.384.423/0001-80**, vencedora do **Item 03**, com valor de **R\$ 4.915,00** (quatro mil novecentos e quinze reais) e do **Item 05**, com valor de **R\$ 4.923,00** (quatro mil novecentos e vinte e três reais), com valor global de **R\$ 9.838,00** (nove mil oitocentos e trinta e oito reais), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
3	DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	CAPACITA	1	4.915,00	4.915,00
5	DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	CAPACITA	1	4.923,00	4.923,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.838,00</b>

1ª classificada

**TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **33.249.276/0001-67**, vencedora do **Item 04**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais) e do **Item 08**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais), com valor global de **R\$ 9.840,00** (nove mil oitocentos e quarenta reais), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
4	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	TAURUS	1	4.920,00	4.920,00
8	SUPERVISÃO E DIREÇÃO ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECÍFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	TAURUS	1	4.920,00	4.920,00



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

244

EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS				
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>9.840,00</b>

1ª classificada

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.347.498/0001-17**, vencedora do **Item 06**, com valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil novecentos reais) e do **Item 07**, com valor de **R\$ 4.915,00** (quatro mil novecentos e quinze reais), com valor global de **R\$ 9.815,00** (nove mil oitocentos e quinze reais), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
6	JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	ANJO SAPECA	1	4.900,00	4.900,00
7	A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	ANJO SAPECA	1	4.915,00	4.915,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.815,00</b>

1ª classificada

**OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.190.861/0001-07**, vencedora do **Item 09**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais) e do **Item 10**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais), com valor global de **R\$ 9.840,00** (nove mil oitocentos e quarenta reais), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
9	MERENDEIRAS E SERVENTES ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	OUTRO OLHAR	1	4.920,00	4.920,00
10	MOTORISTAS E MONITORES ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	OUTRO OLHAR	1	4.920,00	4.920,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>					<b>9.840,00</b>

Campina do Simão - PR, quatorze dias de novembro de 2019.

  
**Marcio Vasiak**  
**Pregoeiro**

Parecer Jurídico.

**Assunto:** RECURSO REFERENTE FASE HABILITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019.

**Recorrente:** INSTITUTO MAKRO MARKETING – CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP.

Trata-se de recurso no procedimento de Pregão Presencial nº 44/2019, cujo objeto é a *contratação de empresa para futura ou eventual prestação de serviços, em cursos de capacitação dos servidores lotados na secretaria municipal de educação, conforme especificações descritas no termo de referência (Anexo I)*, apresentada pela proponente INSTITUTO MAKRO MARKETING – CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.501.153/0001-36, protocolada em 25/10/2019.

### **I – DAS RAZÕES DA RECORRENTE**

A recorrente não se conformando com a decisão da Comissão de Licitação que declarou a empresa DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA-ME habilitada para o certame apresenta o recurso ora analisado argumentando que a habilitação da mesma resultou do irregular procedimento licitatório, durante o qual a empresa não teria apresentado a declaração relativa à “qualificação técnica” exigida pelo edital em seu item 8.2.3, “a”, que deveria encontrar-se dentro do envelope nº 2 juntamente como os demais documentos de habilitação.

A recorrida devidamente intimada apresentou suas contrarrazões.

### **II – DECISAO.**

Primeiramente devo analisar a matéria à luz do que determina o Edital do processo de licitação em questão quanto aos fatos discutidos.

 Vejamos que diz o Edital:

“8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação)”.

**“23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.14. São partes integrantes deste Edital:**

- a) ANEXO I - Termo de Referência;**
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;**
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;**
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;**
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.**
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;**
- i) ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;**
- J) ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;**

Pode-se observar que o Edital no seu item 8.1.1 exige a apresentação de documento de comprovação de qualificação técnica, porém o item 23.17. Não traz em seu rol um modelo de anexo para tal qualificação técnica, ou seja, não consta no edital um modelo padrão que deveria ser apresentado pelas empresas participantes do processo licitatório, ficando assim subjetivo e inerente a cada empresa a forma de apresentar e demonstrar sua qualificação técnica.



A formalidade editalícia é excessiva no que diz respeito à apresentação de declaração técnica, conforme item 8.2.3 do edital, pois o atestado de aptidão técnica apenas foi complementado na hora do certame evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público.

O disposto no caput do art. 41 da Lei 8.666/1993, que proíbe a Administração de descumprir as normas e o edital, deve ser aplicado mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles o da **seleção da proposta mais vantajosa**. (Acórdão 8482/2013-1ª Câmara)

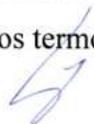
Portanto o edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

De fato, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração promover-lhe alterações até findo o certame, proibindo-se a existência de cláusulas *ad hoc*, salvo se inverso exigir o interesse público, manifestamente comprovado. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa, bem como ao primado da segurança jurídica.

A Administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital".



Importante mencionar que a recorrente ao apresentar-se concordou com os termos do Edital, sem qualquer impugnação anterior.

Portanto, neste caso, seria formalidade excessiva a não aceitação do atestado de aptidão técnica apresentado pela empresa DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA-ME, só pelo fato de que o item 8.2.3 do edital solicita certidão de capacidade técnica.

O art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, traz em sua redação que é “facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a **esclarecer ou a complementar** a instrução do processo”. Retomando o caso concreto, verifica-se que não houve substituição ou acréscimo de novo documento, mas sim um complemento as informações inicialmente apresentadas.

Dessa maneira, uma empresa não pode ser excluída do processo de licitação por conta de questões irrelevantes visto que a licitação pública destina-se, conforme dispõe o art. 3º da Lei 8.666/93, a garantir que a proposta mais vantajosa seja selecionada pela Administração.

Assim neste aspecto, não há o que se falar em vício, equívoco ou qualquer outro defeito na decisão tomada pelo Pregoeiro ao habilitar a proponente DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA-ME.

Diante do exposto, opino pela manutenção da decisão do pregoeiro que habilitou a proponente, devendo prosseguir a tramitação normal do procedimento.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Campina do Simão, 07 de novembro de 2019.



**SERGIO ROBERTO LOSSO.**  
**DPTO JURIDICO**



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

239

## MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 31 de outubro de 2019.

De: **Marcio Vasiak**  
Departamento de Licitação

Para: **Carlos José Sebrenski**  
Departamento Jurídico  
**OAB-PR 27.644**

Assunto: **Análise jurídica para recurso administrativo e contrarrazões, referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 44/2019-PMCS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Solicito a vossa excelência a análise jurídica para recurso administrativo apresentado pela empresa **MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME**, a qual manifestou a intenção de interpor recurso, quanto à declaração dos profissionais da empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME**, que segundo o credenciado presente, o documento apresentado não é válido, pois a empresa apresentou um atestado de capacidade técnica e não a declaração. Lembrando que foi encaminhado o recurso administrativo para a empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME**, e na presente data apresentou as contrarrazões.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

  
**Marcio Vasiak**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 57/2017

*Recbº em  
04.11.2019*

À PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 44/2019 - PMCS

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA –ME, devidamente inscrita no CNPJ 10.347.498/0001-17, com sede em Guarapuava-Pr, na Rua Cinco de Outubro, 2471, por meio de seu sócio-gerente, Jean Felde de Liz, inscrito no CPF 635.744.899-00, vem mui respeitosamente a presença de V.Sa. apresentar CONTRA RAZÕES AO RECURSO interposto por INSTITUTO MAKRO MARKETING – CURSOS E TREINAMENTOS EIRELLI – EPP, nos seguintes termos:

1 – Falta de procuração específica do Sr. Sérgio Harmatiuk Costa Junior, para propor o recurso em nome da IMPUGNANTE.

Não anexou junto ao Recurso comprovação que realmente representa a empresa, portanto não deve ser considerada.

2 – Do mérito, caso seja conhecido o recurso, vem a Impugnada transcrever o que diz a Lei 8.666/93 no que diz respeito a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, mais especificamente em seu artigo 30.

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou

conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Ou seja, a qualificação técnica tem que ser atestado por outras empresas as quais a licitante já prestou serviços, no caso presente, foi o que foi juntado no processo licitatório pela ora IMPUGNADA.

A simples declaração da própria entende a IMPUGNADA que não se presta para comprovar sua capacidade técnica, pois é um documento unilateral que qualquer pessoa com poderes para tal pode fazer, o que não representa de fato a capacidade.

Quando da confecção do contrato, aí sim, deve a empresa declarar que realmente possui condições técnicas e comprovar inclusive.

Portanto, a IMPUGNADA, entende que cumpriu na totalidade o edital, principalmente no item sobre qualificação técnica, **pois juntou documento hábil, previsto em lei, para tal comprovação**, além do que o edital, desrespeitou a lei ao solicitar declaração da própria empresa, visto que não há previsão legal para tal.

Nestes Termos

Pede que o Recurso apresentado pela MAKRO seja improcedente e consequentemente seja a IMPUGNADA habilitada para os devidos fins e que seja dado seqüência no processo licitatório.

Guarapuava, 31/10/2019

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ANJO SAPECA LTDA – ME

C.N.P.J. 10.347.498/0001-17

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jfeliz', written in a cursive style.

JEAN FELDE DE LIZ (SÓCIO-GERENTE).

Assunto **Contra Razões ao Recurso Instituto Makro**  
De Jean Félde de Liz <jeanfelde@uol.com.br>  
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
Data 31/10/2019 10:48



- 
- CONTRA RAZOES 44-2019.pdf (~148 KB)
- 

Bom dia.  
Seguem as Contra Razões.  
Obrigado.

CDI ANJO SAPECA  
Jean Félde de Liz  
42-3622-1902  
42-99977-3506  
jeanfelde@uol.com.br

---

**De:** licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br  
**Enviada:** 2019/10/30 08:03:08  
**Para:** jeanfelde@uol.com.br  
**Assunto:** Re: Recurso Instituto Makro

Bom dia, somente essa que foi encaminhada

att

Depto. Licitação

Em 29/10/2019 17:37, Jean Félde de Liz escreveu:

Houve juntada de mais algum documento ou somente dessa petição?

Jean Félde de Liz  
Contador  
Consultor Empresarial  
42-3622-1902  
42-99977-3506  
jeanfelde@uol.com.br

---

**De:** licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br  
**Enviada:** 2019/10/29 08:16:43  
**Para:** anjosapecaadm@outlook.com, jeanfelde@uol.com.br  
**Assunto:** Fwd: Recurso Instituto Makro

Bom dia, segue em anexo o recurso administrativo da empresa Makro, conforme ata da sessão, vossa senhoria terá três dias uteis para apresentação das contrarrazões.

Assunto **Fwd: Recurso Instituto Makro**  
De <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
Para <anjosapecadm@outlook.com>, <jeanfelde@uol.com.br>  
Data 29/10/2019 08:16



- 
- Campina do Simão.pdf (~2,4 MB)
- 

Bom dia, segue em anexo o recurso administrativo da empresa Makro, conforme ata da sessão, vossa senhoria terá três dias uteis para apresentação das contrarrazões.

Att

Depto. Licitação

42 - 3634-8000

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Recurso Instituto Makro  
**Data:**25/10/2019 16:05  
**De:**Sergio Instituto Makro <sergio.adm@institutomakro.com.br>  
**Para:**licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br

Boa tarde Marcio!

Segue recurso do Pregão Presencial nº 44/2019 para os devidos fins, pedimos confirmar o recebimento deste

Atenciosamente,

--

Sergio Harmatiuk  
Makro Assessoria, Consultoria e Treinamento  
(44) 3523 9863

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

A/C: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS

**INSTITUTO MAKRO MARKETING – CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**

**EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.501.153/0001-36, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 1335, na cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, por seu representante legal, Sra. GABRIELA BELOTI, brasileira, comerciante, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 270.966.158-65, portadora do RG sob nº. 9.084.358-3, vem mui respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, e item 8.2.3, alínea “a” e 23.7 do edital de Pregão Presencial nº 44/2019, dentro do prazo legal, apresentar as RAZÕES DO RECURSO, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

## I – DOS FATOS

Nos termos do Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 44/2019, no dia 22 de outubro de 2019, o Município de Campina do Simão realizou licitação, visando “Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços, em cursos de capacitação dos servidores lotados na secretaria municipal de educação, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I)”.

Iniciado os trabalhos, procedeu-se a abertura do “envelope 02”, contendo os documentos de habilitação das licitantes, momento no qual foi questionado pela Licitante INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELE – EPP, doravante denominada simplesmente Licitante Recorrente, que, a Licitante CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME, **DEIXOU DE APRESENTAR** a declaração relativa a “qualificação técnica” exigida pelo edital de licitação em seu ITEM 8.2.3, “a” do edital de licitação.

Entretanto, apesar da ilegalidade acima apontada, foi dado irregular continuidade ao procedimento licitatório e, ao final, foi a licitante CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME, ilegalmente declarada vencedora do presente certame.

Sendo assim, apesar de reconhecido esmero de todos servidores desse órgão licitante, a Licitante Recorrente pede vênias para ressaltar que a decisão quanto à habilitação da empresa DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME, afronta contra o procedimento licitatório, em especial quanto ao procedimento previsto no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93, bem como, em face do Princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no artigo 44 e 45, daquela mesma lei, devendo assim ser revista para inabilitar a referida licitante.

## II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### A. DA INEXISTÊNCIA DE “INTERPRETAÇÕES DIVERSAS”

Inicialmente para que possamos demonstrar a **CLAREZA** com que o edital de licitação exige que a declaração prevista no item 8.2.3, alínea “a” seja

realizada no MOMENTO DA HABILITAÇÃO, e entregue DENTRO DO "ENVELOPE 02", vale trazer à baila a redação apresentada pelo item 8.1.1 do edital de licitação:

#### 8. – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 – Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

#### 8.2.3 – Relativos a Qualificação Técnica:

a – Declaração de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para os devidos cursos.

Com todo respeito a esta comissão julgadora, dos dispositivos acima evidenciados, não se faz minimamente possível obter qualquer outra interpretação a não ser a exigência da apresentação da referida declaração (item 8.2.3, alínea "a") junto com os documentos de habilitação, ou seja, dentro do "ENVELOPE 02", conforme exigido pelo item 8.1.1 do edital de licitação.

Veja, o "item 8.1.1" do presente edital licitatório, expressamente traz em sua redação que os documento pertinentes a "qualificação técnica", bem como a exigência de que os mesmos "deverão se encontrar dentro do envelope nº 2 (documentos de habilitação)".

Portanto, diante das exigência expressa contida nos itens 8.1.1, NÃO HÁ COMO OBTER QUALQUER OUTRA INTERPRETAÇÃO quanto ao momento da apresentação da referida declaração exigida pelo subitem 8.2.3, alínea "a", a não ser o previsto pelo edital de licitação, que expressamente previu a obrigatoriedade da apresentação desta dentro do "Envelope 02".

Diante do exposto, não havendo qualquer outra possibilidade de interpretação diversa da apresentada acima, REQUER a este órgão licitante que reveja a decisão que ilegalmente habilitou a licitante CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME, devendo a mesma ser desclassificada uma vez que não cumpriu com a exigência trazida pelo Item 8.2.3, alínea "a" do edital de licitações.

B. DA ILEGALIDADE DA DECLARAÇÃO APRESENTADA PELA LICITANTE CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME

Como é cediço por este órgão licitante, o pregoeiro permitiu ao representante da Licitante CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME que declarasse de próprio punho a exigência trazida pelo item 8.2.3 “a”.

Contudo, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital.

De igual modo é o que estabelece o art. 43, § 3º, da mesma lei de licitações, pelo qual é “facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO** ou informação que deveria constar originariamente da proposta.” (Destacamos.)

À luz desse dispositivo, é vedada a inclusão posterior de qualquer documento, só podendo ser aceito maiores informações em razão de documentos já apresentados (não sendo este o ocaso do presente certame), quando por si só, o documento apresentado não for suficiente para comprovar o atendimento das condições fixadas no edital.

Ou seja, nada obsta que, nesta da diligência, sejam juntados outros documentos que esclareçam ou complementem informações, desde que para fins de demonstrar a regularidade e a finalidade do documento já apresentado anteriormente pelo licitante.

Portanto, em NENHUMA HIPÓTESE poderá o documento apresentado intempestivamente corresponder a dados previamente previstos pelo certame, se restringindo este **APENAS** as hipóteses de esclarecimento e/ou complementação de informações que já foram apresentadas dentro do prazo pelo licitante.

Por fim, e não menos importante vale trazer a baila a regra trazida pelo item 23.7 do edital de licitação, o qual diz que "**Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48, § 3º da lei federal nº 8.666/93,**".

*Ou seja, além da proibição legal prevista no artigo 43 § 3º, da lei de licitações, o próprio edital de licitação em seu item 23.7, de igual forma proíbe a inclusão posterior de qualquer documento pelos licitantes.*

Diante de todo o exposto, resta clarividente a **ILEGALIDADE DO ATO** que **aceitou a declaração de próprio punho** apresentada pela licitante CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME, **APÓS a abertura dos envelopes de habilitação,** devendo desta forma ser revista para de desclassificar referida licitante uma vez que não cumpriu com a exigência trazida pelo Item 8.2.3, alínea "a" do edital de licitações.

### III – DOS REQUERIMENTOS

Diante dos argumentos acima expendidos, em especial a observância da **vedação de inclusão posterior de documento** trazida pelo 43 § 3º da Lei 8.666/93, bem como do **princípio da vinculação ao instrumento convocatório** e ao do **julgamento objetivo** (artigos 44 e 45 da lei 8.666/93), bem como, em cumprimento ao Item 23.7 do edital de licitação, a Licitante Recorrente vem diante de Vossa Senhoria requerer:

- 1) O provimento do presente recurso, para que esse órgão licitante reconsidere a decisão que habilitou a licitante CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME, uma vez que a mesma **NÃO APRESENTOU a declaração exigida pelo item 8.2.3, alínea "a",** bem como, diante da **IMPOSSIBILIDADE** da apresentação da referida declaração, **após a abertura do envelope de habilitação;**

- 2) Caso o entendimento não seja pela INABILITAÇÃO da licitante CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME, o que se admite apenas a título de argumentação, requer seja respondido de forma **OBJETIVA** e **FUNDAMENTA** no presente edital bem como na lei de regência os seguintes questionamentos:
- a) Com base em quais itens, presentes no edital, esta comissão de licitação interpretou a possibilidade de se entregar a referida declaração em outro momento e não aquele descrito pelo item 8.1.1?
- 3) Ainda, na remota hipótese de não ser reconsiderada a decisão para inabilitar a licitante CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME, que este processo seja remetido, devidamente instruído com a presente insurgência recursal, à autoridade hierárquica superior, para a finalidade de que este recurso administrativo seja conhecido e provido em todos os seus termos, de maneira a reformar a decisão objurgada, por ser medida das mais lúdima e escoreita justiça.

Campo Mourão, 25 de outubro de 2018.

  
Instituto Makro Marketing – Cursos E Treinamentos EIRELI EPP

CNPJ – 05.501.153/0001-36

Sergio Harmatiuk Costa Junior

Representante Legal da empresa

Assunto **Recurso Instituto Makro**  
De Sergio Instituto Makro <sergio.adm@institutomakro.com.br>  
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>  
Data 25/10/2019 16:05



- 
- Campina do Simão.pdf (~2,5 MB)
- 

Boa tarde Marcio!

Segue recurso do Pregão Presencial nº 44/2019 para os devidos fins, pedimos confirmar o recebimento deste

Atenciosamente,

--  
Sergio Harmatiuk  
Makro Assessoria, Consultoria e Treinamento  
(44) 3523 9863



**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº. 44/2019-PMCS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 63/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial (SRP) nº. 44/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto. Aberta a sessão pública, foi credenciado a senhora **Thizarth Teixeira Berbet** representante da empresa **TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **33.249.276/0001-67**, o senhor **Waghiton Luis Amancio** representante da empresa **CAPACITA CURSO E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.384.423/0001-80**, o senhor **Sergio Harmatiuk Costa Junior** representante da empresa **MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.496.430/0001-16**, o senhor **Jean Felipe de Liz** representante da empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.347.498/0001-17** e o senhor **Reginaldo Batista** representante da empresa **OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.190.861/0001-07**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento das propostas, foi aberto o envelope nº 1, após a conferência verificou-se que as empresas: **TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, CAPACITA CURSO E TREINAMENTOS LTDA - ME, MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME e OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME** cumpriram as normas editalícias e foram consideradas **CLASSIFICADAS**. Aberta a fase de negociação o pregoeiro obteve êxito, conforme mapa de lances em anexo. Deu-se prosseguimento a sessão onde foram abertos os envelopes de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa **MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **21.496.430/0001-16**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R\$ 4.915,00** (quatro mil novecentos e quinze reais) e do **Item 02**, com valor de **R\$ 4.924,00** (quatro mil novecentos e vinte e quatro reais), a empresa **CAPACITA CURSO E TREINAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.384.423/0001-80**, vencedora do **Item 03**, com valor de **R\$ 4.915,00** (quatro mil novecentos e quinze reais) e do **Item 05**, com valor de **R\$ 4.923,00** (quatro mil novecentos e vinte e três reais), a empresa **TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **33.249.276/0001-67**, vencedora do **Item 04**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais) e do **Item 08**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais), a empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.347.498/0001-17**, vencedora do **Item 06**, com valor de **R\$ 4.900,00** (quatro mil novecentos reais) e do **Item 07**, com valor de **R\$ 4.915,00** (quatro mil novecentos e quinze reais) e a empresa **OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **28.190.861/0001-07**, vencedora do **Item 09**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte



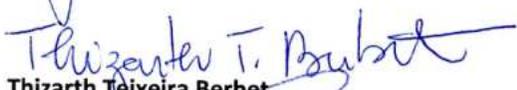
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

226

reais) e do **Item 10**, com valor de **R\$ 4.920,00** (quatro mil novecentos e vinte reais). O representante da empresa **MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME**, o senhor **Sergio Harmatiuk Costa Junior**, manifestou a intenção de interpor recurso, quanto a declaração dos profissionais da empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME**, que segundo ele não é valido, pois a empresa apresentou um atestado de capacidade técnica e não a declaração. O pregoeiro permitiu ao representante da empresa que declarasse a próprio punho tal declaração e habilitou a empresa. Diante do exposto, será concedido prazo de três dias uteis para apresentação do recurso e mais três dias para apresentação das contrarrazões. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que os credenciados permaneceram ate o final.

  
**Marcio Vasiak**  
**PREGOEIRO**

  
**Heber Luiz Scarpim**  
**MEMBRO**

  
**Thizarth Teixeira Berbet**  
**TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**

  
**Waghiton Luis Amancio**  
**CAPACITA CURSO E TREINAMENTOS LTDA – ME**

  
**Sergio Harmatiuk Costa Junior**  
**MAKRO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME**

  
**Jean Felipe de Liz**  
**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME**

  
**Reginaldo Batista**  
**OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**

# OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**REGINALDO BATISTA**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, nascido em 13/04/1980, empresário, devidamente inscrito no RG nº 7.535.774-5, expedito pela SESP-PR em 14/07/1995, CPF nº 030.648.739-03, residente e domiciliado à Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798, Centro, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, e **KAROLINA SLOMPO STADLER DE SOUZA**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural do Município de Pitanga, Estado do Paraná, nascida em 02/02/1996, empresária, devidamente inscrita no RG nº 12.338.520-9, expedito pela SESP-PR em 16/07/2014, CPF nº 102.825.369-90, residente e domiciliada à Rua Jose de Alencar, s/n, Bairro Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. (art. 997, II, CC/2002).**

**Segunda** – A sociedade terá a sua sede e foro na Rua Dr João Gonçalves Padilha, 798, Centro, Sala 01, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000. **(art. 997, II, CC/2002).**

**Terceira** – O objeto social da empresa será o ramo de atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças; serviços de avaliação educacional, palestras, oficinas, assistência pedagógica; atualização, capacitação e aperfeiçoamento de profissionais da educação; cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial, voltado a área educacional; manutenção e reparação de computadores e periféricos.

**Quarta** – O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, neste ato, abaixo subscritas: **(art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).**

### QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	RS/QUOTA	RS CAPITAL	% CAPITAL
REGINALDO BATISTA	9.500	1,00	9.500,00	95,00 %
KAROLINA SLOMPO STADLER DE SOUZA	500	1,00	500,00	05,00 %
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>1,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00 %</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2017 10:21 SOB Nº 41208614595.  
 PROTOCOLO: 173991556 DE 14/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702692198. NIRE: 41208614595.  
 OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 15/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA CONTRATO SOCIAL

**Quinta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**Sexta** – A sociedade iniciará suas atividades após seu registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002).

**Sétima** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002).

**Oitava** – A administração da sociedade caberá a sócia **KAROLINA SLOMPO STADLER DE SOUZA**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. ( artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002).

**Nona** – O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**Décima** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, CC/2002).

**Décima Primeira** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima Segunda** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Terceira** – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2017 10:21 SOB Nº 41208614595.  
PROTOCOLO: 173991556 DE 14/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702692198. NIRE: 41208614595.  
OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

# OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

## CONTRATO SOCIAL

**Décima Quarta** – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, par. 1º, CC/2002).

**Décima Quinta** – Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. (art. 1.072, par.3º, CC/2002). A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (art. 1072, par.6º, CC/2002).

**Décima Sexta** - Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

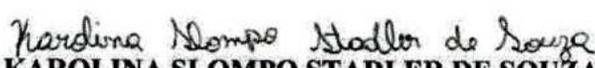
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 06 de Julho de 2017.

TAB..MESSIAS  
PITANGA - PR.

TAB..MESSIAS  
PITANGA - PR.

  
REGINALDO BATISTA  
CPF: 030.648.739-03

  
KAROLINA SLOMPO STADLER DE SOUZA  
CPF: 102.825.369-90



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2017 10:21 SOB Nº 41208614595.  
PROTOCOLO: 173991556 DE 14/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702692198. NIRE: 41208614595.  
OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/07/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA  
 Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Fone (42)3646-1182  
 Selo yU3er.Aoj70.0rDCu, Controle: IPJft.0U0Ad  
 Consulte esse selo em <http://funarper.com.br> Reconheço  
 por Verdadeiro as assinaturas de REGINALDO BATISTA  
 e KAROLINA SLOMPO STADLER DE SOUZA Dou.º  
 Pitanga Paraná, 13 de julho de 2017  
 Em Test. da Verdade  
 Carlos Henrique Pajolo - Escrevente  
 Cod. Segurança: F4KUKK4.84195K.70



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2017 10:21 SOB N° 41208614595.  
 PROTOCOLO: 173991556 DE 14/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702692198. NIRE: 41208614595.  
 OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 15/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.190.861/0001-07</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/07/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OUTRO OLHAR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OUTRO OLHAR SERVICOS EDUCACIONAIS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DR JOAO GONCALVES PADILHA</b>	NÚMERO <b>798</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>85.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PITANGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3646-5352</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2019 às 19:43:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OUTRO OLHAR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA**  
**CNPJ: 28.190.861/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:47:27 do dia 15/05/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/11/2019.

Código de controle da certidão: **C811.AE81.3D48.9892**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

219

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020609255-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.190.861/0001-07**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE PITANGA**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos Nº 2594 / 2019**

**Requerente:** KAROLINA SLOMPO STADLER DE SOUZA CPF/CNPJ: 10282536990

<b>Contribuinte:</b>	OUTRO OLHAR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME		
<b>CPF/CNPJ:</b>	28.190.861/0001-07		
<b>Logradouro:</b>	R Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº: 798		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>Cidade:</b>	Pitanga
<b>Complemento:</b>	SALA 01		
<b>Observação:</b>			

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: FF3DD0A86BB95A55A47442DD106548F6**  
**Finalidade LICITACAO**

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, **CERTIFICA** que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 17 de Outubro de 2019.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua **AUTENTICIDADE** utilize o código informado acima. Acesse [www.pitanga.pr.gov.br](http://www.pitanga.pr.gov.br), **TRIBUTOS WEB**. Na **CERTIDÃO NEGATIVA** clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.190.861/0001-07

**Razão Social:** OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ME

**Endereço:** RUA DR JOAO GONCALVES PADILHA 798 SALA 01 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2019 a 04/11/2019

**Certificação Número:** 2019100604055824905504

Informação obtida em 17/10/2019 21:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OUTRO OLHAR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.190.861/0001-07

Certidão n°: 186828793/2019

Expedição: 17/10/2019, às 21:13:54

Validade: 13/04/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OUTRO OLHAR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.190.861/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

...  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO  
 PITANGA/PR - 85200000

**TITULAR**  
 HELIO BARBOSA RIBAS  
**JURAMENTADOS**  
 GIOVANI LOCATELLE JUNIOR  
 FABRICIO BARBOSA RIBAS  
 JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### OUTRO OLHAR SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA ME

CNPJ 28.190.861/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 17 de Outubro de 2019, 16:54:22

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR



Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-1351 - PITANGA/PR  
 C.N. 3.7.8 e C.N. 3.7.8.1



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de PITANGA** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Outubro de 2019

**Leticia Nicoletti Gilioli**

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



**Ao Município de Campina do Simão - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

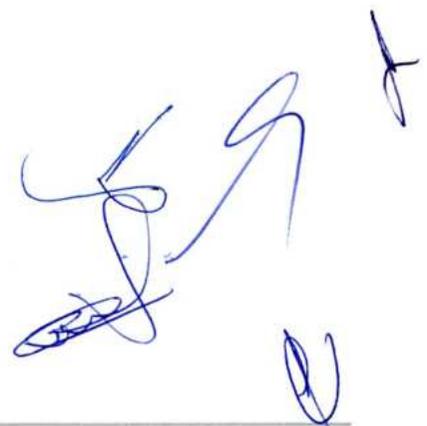
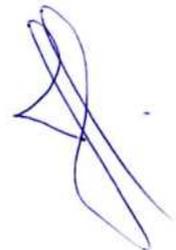
A empresa **Outro Olhar Serviços Educacionais**, inscrita no CNPJ sob n.º: 28190861/0001-07, Tel. n.º: 42 999531113; Endereço: Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798, acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Pitanga, em 21 de outubro de 2019.

  
Karolina Slompo Stadler de Souza  
Sócia Administradora

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**28.190.861/0001-07**  
**OUTRO OLHAR SERVIÇOS**  
**EDUCACIONAIS LTDA. - ME**  
Rua João Gonçalves Padilha, 798  
CEP 85200-000 - PITANGA - PR.





Ao Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS**

DECLARO, para fins de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que a empresa Outro Olhar Serviços Educacionais, CNPJ nº 28190861/0001-07 possui profissionais capacitados para ministrar formação nos cursos previstos no Termo de Referência do procedimento licitatório do Pregão Presencial (SRP) nº 44/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Pitanga, em 21 de outubro de 2019.

Karolina Slompo Stadler de Souza  
Sócia Administradora

(assinatura e carimbo do CNPJ)

28.190.861/0001-07  
OUTRO OLHAR SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS LTDA. - ME  
Rua João Gonçalves Padilha, 798  
CEP 85200-000 - PITANGA - PR.



**Ao Município de Campina do Simão - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Declaração de:  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da  
Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

Pitanga, em 21 de outubro de 2019.

Karolina Slompo Stadler de Souza  
Sócia Administradora

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**28.190.861/0001-07**  
**OUTRO OLHAR SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS LTDA. - ME**  
Rua João Gonçalves Padilha, 798  
CEP 85200-000 - PITANGA - PR.



**Ao Município de Campina do Simão - Paraná**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS**  
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim ( ) Quantos ( ) Não (x).

Pitanga, em 21 de outubro de 2019.

Karolina Slompo Stadler de Souza  
Sócia Administradora

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**28.190.861/0001-07**

**OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. - ME**

Rua João Gonçalves Padilha, 798

**CEP 85200-000 - PITANGA - PR.**



Ao Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

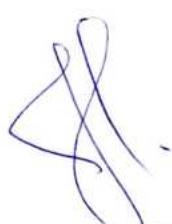
Eu, Karolina Slompo Stadler de Souza portadora do RG n.º 123385209 e CPF n.º 10282536990, administradora da empresa **Outro Olhar Serviços Educacionais**, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Pitanga, em 21 de outubro de 2019.

  
Karolina Slompo Stadler de Souza  
Sócia Administradora

(assinatura e carimbo do CNPJ)

  
**28.190.861/0001-07**

**OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. - ME**

Rua João Gonçalves Padilha, 798

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteadado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.



**OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA -**

**“Humanização e Tecnologia na Aprendizagem”**

CNPJ: 28.190.861/0001-07

Contato: (42) 99953-1113 (42) 99846-7932 E-mail: outroolhareduca@gmail.com

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019 - PMCS

**OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CNPJ: 28190861/0001-07**

Recebido em 22/10/2019

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.347.498/0001-17**  
**NIRE: 41206298190**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir indicadas:

(a) **JEAN FELDE DE LIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1970, Empresário, portador da cédula de identidade/RG nº. 4527.047-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 635.744.899-00, residente e domiciliado na Rua Generoso de Paula Bastos, nº 1635, Bairro Trianon CEP 85012-060.

(b) **DILCEMERI PADILHA DE LIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/04/1972, Empresaria, portador da cédula de identidade/RG nº. 5.024.517-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 686.257.909-68, residente e domiciliado na Rua Generoso de Paula Bastos, nº 1635, Bairro Trianon CEP 85012-060.

(c) **GILSON REIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/09/1966, Economista, portador da cédula de identidade/RG nº. 4.292.713-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 531.685.779-87, residente e domiciliado na Rua Presidente Zacarias de Goes, nº 2235, Bairro Santa Cruz CEP 85.015-430.

(d) **DILSELENE ZIMERRMANN PADILHA REIS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 17/11/1973, Bióloga, portadora da cédula de identidade/RG nº. 6.327.086-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 925.672.829-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Zacarias de Goes, nº 2235, Bairro Santa Cruz CEP 85.015-430.

Sócios da empresa denominada "**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**", com sede e foro no município de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Cinco de Outubro, nº 2471, Centro, CEP 85.015-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.347.498/0001-17, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nº. 41206298190 em 16/09/2008 resolvem por este instrumento alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retira-se da sociedade a sócia **DILSELENE ZIMERRMANN PADILHA REIS** que possuía 12.500 (doze mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 12.500,00 (doze

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 14:36 SOB Nº 20170533581.  
 PROTOCOLO: 170533581 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700704385. NIRE: 41206298190.  
 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.347.498/0001-17**  
**NIRE: 41206298190**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

mil e quinhentos reais) as quais cede e transfere por venda neste ato para a sócia **DILCEMERI PADILHA DE LIZ**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Retira-se da sociedade o sócio **GILSON REIS** que possuía 12.500 (doze mil e quinhentas quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) as quais cede e transfere por venda neste ato para o sócio **JEAN FELDE DE LIZ**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica alterada a cláusula segunda do contrato social que passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes a 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), no qual R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. E ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
JEAN FELDE DE LIZ	25.000	50	R\$ 25.000,00
DILCEMERI PADILHA DE LIZ	25.000	50	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

§ 1º - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica alterada a cláusula terceira do contrato social e consolidação que passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objeto:



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 14:36 SOB Nº 20170533581.  
 PROTOCOLO: 170533581 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700704385. NIRE: 41206298190.  
 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.347.498/0001-17**  
**NIRE: 41206298190**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

- ( a ) Educação Infantil – Pré escola;  
 ( b ) Comercio Varejista de Material Escolar.  
 ( c ) Serviços de Palestrante

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** - *Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:*

**CONTRATO CONSOLIDADO**  
**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.347.498/0001-17**  
**NIRE: 41206298190**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir indicadas

( a ) **JEAN FELDE DE LIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/07/1970, Empresário, portador da cédula de identidade/RG nº. 4527.047-5 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 635.744.899-00, residente e domiciliado na Rua Generoso de Paula Bastos, nº 1635, Bairro Trianon CEP 85012-060.

( b ) **DILCEMERI PADILHA DE LIZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/04/1972, Empresaria, portador da cédula de identidade/RG nº. 5.024.517-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 686.257.909-68, residente e domiciliado na Rua Generoso de Paula Bastos, nº 1635, Bairro Trianon CEP 85012-060.

Sócios da empresa denominada “**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**”, com sede e foro no município de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Cinco de Outubro, nº 2471, Centro, CEP



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 14:36 SOB Nº 20170533581.  
 PROTOCOLO: 170533581 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700704385. NIRE: 41206298190.  
 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.347.498/0001-17**  
**NIRE: 41206298190**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

85.015-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.347.498/0001-17, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nº. 41206298190 em 16/09/2008 resolvem por este instrumento alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Capítulo I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade, de prazo de duração indeterminado, denomina-se "**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**", rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S.As."), com exclusão de qualquer outra disposição legal comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas e disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede e foro no município de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Cinco de Outubro, nº 2471, Centro, CEP 85.015-020.

**Parágrafo Único** - A sociedade, por resolução dos quotistas, poderá abrir filiais em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, atribuindo-lhes um capital social em separado, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), exclusivamente para fins fiscais.

**Capítulo II**

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto social:

- (a) Educação Infantil – Pré escola;
- (b) Comercio Varejista de Material Escolar.
- (c) Serviços de Palestrante



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 14:36 SOB Nº 20170533581.  
 PROTOCOLO: 170533581 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700704385. NIRE: 41206298190.  
 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.347.498/0001-17**  
**NIRE: 41206298190**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Capítulo III**  
**CAPITAL SOCIAL**

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondentes a 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), no qual R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País. E ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
JEAN FELDE DE LIZ	25.000	50	R\$ 25.000,00
DILCEMERI PADILHA DE LIZ	25.000	50	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

§ 1º - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas confere o direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

*[Handwritten signatures in blue ink]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 14:36 SOB Nº 20170533581.  
 PROTOCOLO: 170533581 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700704385. NIRE: 41206298190.  
 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.347.498/0001-17**  
**NIRE: 41206298190**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Capítulo IV**

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade será administrada pelo sócio **JEAN FELDE DE LIZ**, a qual exercerá a administração da sociedade, com os mais amplos poderes de administração, representando a sociedade ativa ou passivamente, perante terceiros, sendo dispensados de prestar caução, podendo, inclusive, nomear procuradores com poderes específicos, devendo os respectivos instrumentos de mandato conter prazo de validade, a exceção daqueles outorgados para fins judiciais.

§1º O administrador têm os **poderes gerais individuais** para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§2º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§3º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

§4º O administrador pactua entre si e a sociedade, que qualquer ato que venha a comprometer a imagem da empresa, os mesmos retirem-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas aos remanescentes, a título de ressarcimento pelo dano que causaram.

**Parágrafo Primeiro** – Nos atos perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e justiça do Trabalho, a sociedade será representada pelo sócio **JEAN FELDE DE LIZ** ou por um procurador com poderes específicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Salvo quando expressamente autorizados pelos sócios quotistas, os atos de quaisquer diretores, procuradores e empregados, que envolveram a sociedade em obrigações que impliquem valores superiores ao equivalente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), ou relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, ficando o infrator única e pessoalmente responsável perante terceiros pela inobservância da vedação contida neste artigo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 14:36 SOB Nº 20170533581.  
 PROTOCOLO: 170533581 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700704385. NIRE: 41206298190.  
 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.347.498/0001-17**  
**NIRE: 41206298190**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Capítulo V**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros sócios, aos quais fica assegurado o direito de, em igualdade de condições, haverem-nas para si, proporcionalmente a participação que possuírem no capital social, devendo, para tanto, serem notificados pelo cedente.

**Parágrafo Primeiro** - Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-las.

**Parágrafo Segundo** - Ficam a critério exclusivo dos sócios, representando a maioria do capital social, as admissões de novos sócios ressalvados as disposições legais e regulamentares.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Pereira' and 'JF']*

**Capítulo VI**

**DIREITO DE RETIRADA DO SÓCIO**

**CLÁUSULA NONA** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá comunicar tal intenção à sociedade e aos demais sócios por carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço e condições de pagamento para a cessão de suas quotas, ocasião em que deverá oferecê-las aos sócios remanescentes, os quais, no prazo de 15 (quinze) dias e, na proporção das quotas possuídas, poderão exercer o direito de preferência em igualdade de condições.

**Capítulo VII**

**EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotistas especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer o seu direito de defesa.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 14:36 SOB Nº 20170533581.  
 PROTOCOLO: 170533581 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700704385. NIRE: 41206298190.  
 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.347.498/0001-17**  
**NIRE: 41206298190**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Capítulo VIII**

**REUNIÃO DE QUOTISTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As deliberações dos quotistas serão tomadas em reunião de quotistas, uma vez ao ano, para aprovar as contas da sociedade, e o balanço, determinar a distribuição de lucros e a remuneração dos Diretores e a qualquer momento, para tratar de assuntos do interesse social.

**Parágrafo Primeiro** – As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, ressalvadas as disposições legais que foram aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** – As convocações para as reuniões deverão ser feitas com prazo de 05 (cinco) dias de antecedência, por carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, podendo ser dispensada tal convocação se à reunião comparecerem sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

**Capítulo IX**

**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO E LUCRO.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, será levantado o Balanço Patrimonial, o Inventário e o Demonstrativo de Resultado Econômico na forma da legislação em vigor, cabendo aos sócios quotistas deliberar acerca da destinação do lucro, se houver.

**Parágrafo Único** – Obedecidas às disposições legais, a sociedade poderá levantar balanços intermediários para efeito de distribuição de lucros.

**Capítulo X**

**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será nomeado como liquidante o sócio determinado em reunião. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possui.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 14:36 SOB Nº 20170533581.  
 PROTOCOLO: 170533581 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700704385. NIRE: 41206298190.  
 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.347.498/0001-17**  
**NIRE: 41206298190**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A retirada, extinção, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem a maioria do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses contados do evento, em uma única parcela.

**Capítulo XI**

**APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Nas omissões do presente Contrato Social, a sociedade reger-se-á pelas normas das Sociedades Anônimas.

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Capítulo XII**

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 14:36 SOB Nº 20170533581.  
 PROTOCOLO: 170533581 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700704385. NIRE: 41206298190.  
 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME

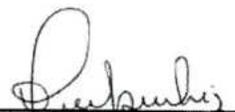
Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.347.498/0001-17**  
**NIRE: 41206298190**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

E assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via para que produza seus efeitos legais.

Guarapuava, 09 de Fevereiro de 2017.

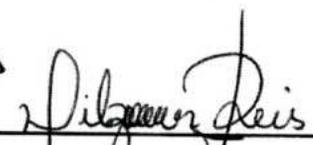
FIRMA RECONHECIDA  
1º TABELIAO

  
 \_\_\_\_\_  
**DILCEMERI PADILHA DE LIZ**

FIRMA RECONHECIDA  
1º TABELIAO

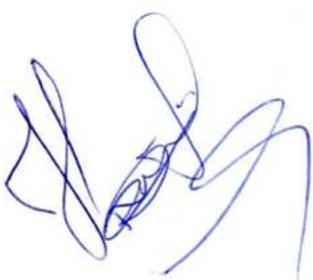
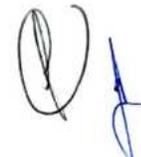
  
 \_\_\_\_\_  
**JEAN FELDE DE LIZ**

FIRMA RECONHECIDA  
1º TABELIAO

  
 \_\_\_\_\_  
**DILSELENE ZIMERMANN PADILHA REIS**

FIRMA RECONHECIDA  
1º TABELIAO

  
 \_\_\_\_\_  
**GILSON REIS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 14:36 SOB Nº 20170533581.  
 PROTOCOLO: 170533581 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700704385. NIRE: 41206298190.  
 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br





Selo Digital N° wSpcc.9P94y.Kn0hN-xvk5f.VTQD  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de DILCEMERI PADILHA DE LIZ (74312) e JEAN FELDE DE LIZ (23874). \*0013\* 1093760\*. Dou fé. Guarapuava, 16 de fevereiro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
 Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

Selo Digital N° JSppc.9eLZy.g0AD4-vk3mD.r0mD  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de DILSELENE ZIMERRMANN PADILHA REIS (74309) e GILSON REIS (74311). \*0016\* 1265177\*. Dou fé. Guarapuava, 20 de fevereiro de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
 Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 14:36 SOB N° 20170533581.  
 PROTOCOLO: 170533581 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700704385. NIRE: 41206298190.  
 CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 21/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.347.498/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/09/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CINCO DE OUTUBRO</b>	NÚMERO <b>2471</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.015-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRIANON</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3624-2832 / (42) 3623-8030</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/09/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2019** às **08:22:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA**  
**CNPJ: 10.347.498/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

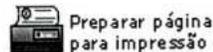
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:13:18 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020. ✓

Código de controle da certidão: **9297.DF90.253B.4DD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

194

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020812677-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.347.498/0001-17**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/02/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

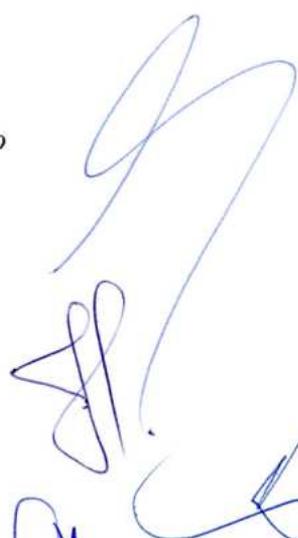
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 199/2019**

Conforme solicitação contida no requerimento protocolado sob o nº **19984/2019**, de 15/10/2019, CERTIFICAMOS: para que produza os efeitos legais, que revendo os registros da Dívida Ativa, constatamos que: **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA**, CNPJ nº **10.347.498/0001-17** acha-se quite junto a esta divisão da Fazenda Municipal até a presente data, referente ao CADASTRO IMOBILIÁRIO: Não cadastrado como contribuinte. E referente ao CADASTRO ECONÔMICO: Empresa inscrita sob controle nº 30055-1. **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.** Fica reservado ao município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

*A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias, não é válida para transmissão imobiliária e destina-se para fins de **Inexistência de débitos.***

Departamento de Receita da Secretaria de Finanças do Município de Guarapuava-PR. Em 16 ( dezesseis ) de Outubro de 2019.

  
**Adão Alcione Monteiro**  
*Diretor Depto Arrecadação Fiscalização*

  
  
  
  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro  
85010-210 - Guarapuava - Paraná  
42 3621-3000  
www.guarapuava.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.347.498/0001-17

**Razão Social:** CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA

**Endereço:** R CINCO DE OUTUBRO 2471 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85015-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2019 a 03/11/2019

**Certificação Número:** 2019100502385508299779

Informação obtida em 17/10/2019 08:27:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.347.498/0001-17

Certidão nº: 186889506/2019

Expedição: 18/10/2019, às 09:01:44

Validade: 14/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.347.498/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA

CNPJ 10.347.498/0001-17, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 11 de Outubro de 2019

*Raquel Regiani de Macedo Lustoza*  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME**

Rua Cinco de Outubro, 2471 – Santa Cruz - Guarapuava - PR

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

A empresa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º: 10.347.498/0001-17, Tel. n.º: (42) 3622-0334, Endereço: Rua CINCO DE OUTUBRO, 2471, SANTA CRUZ, GUARAPUAVA – PR. acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

GUARAPUAVA, 21 de OUTUBRO de 2019.

JEAN FELDE DE LIZ

10 347 498/0001-17

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
ANJO SAPECA LTDA - ME

R. CINCO DE OUTUBRO, 2471 - TRIANON

CEP 85015-020 GUARAPUAVA - PR

## ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME, CNPJ 10.347.498/0001-17, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cinco de Outubro, 2471, Guarapuava, Paraná realizou serviços de monitoria, avaliação e formação continuada para professores da Rede Municipal de Ensino de Campina do Simão.

DECLARO AINDA QUE POSSUO PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A APLICAÇÃO DOS

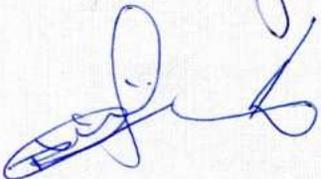
Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Cursos e  
 JEAN PEDRO DE LIZ.

Campina do Simão, 15 de março de 2018.

  
 Helemara Freitas da Silva  
 CPF: 04828224977  
 Secretária de Educação  
 Cultura e Esportes

HELEMARA FREITAS DA SILVA  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
 Decreto: Nº 143  
 Telefone para contato: (42) 99975-2283

  
  
  
  
 x



**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME**

Rua Cinco de Outubro, 2471 – Santa Cruz - Guarapuava - PR

**Município de Campina do Simão - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

GUARAPUAVA, 21 de OUTUBRO de 2019.

  
JEAN FELDE DE LIZ

**10 347 498/0001-17**

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
ANJO SAPECA LTDA - ME

R. CINCO DE OUTUBRO, 2471 - TRIANON

CEP 85015-020 GUARAPUAVA - PR



**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME**

Rua Cinco de Outubro, 2471 – Santa Cruz - Guarapuava - PR

**Município de Campina do Simão - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não (X).

GUARAPUAVA, 21 de OUTUBRO de 2019.

JEAN FELDE DE LIZ

10 347 498/0001-17

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
ANJO SAPECA LTDA - ME

R. CINCO DE OUTUBRO, 2471 - TRIANON

CEP 85015-020 GUARAPUAVA - PR



**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME**

Rua Cinco de Outubro, 2471 – Santa Cruz - Guarapuava - PR

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, JEAN FELDE DE LIZ, portado do RG n.º 4.527.047-5 e CPF n.º 635.744.899-00, administrador da empresa CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ANJO SAPECA LTDA – ME, pelo presente, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que NÃO POSSUIMOS parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

GUARAPUAVA, 21 de OUTUBRO de 2019.

JEAN FELDE DE LIZ

10 347 498/0001-17

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
ANJO SAPECA LTDA - ME

R. CINCO DE OUTUBRO, 2471 - TRIANON

CEP 85015-020 GUARAPUAVA - PR

Recebido em 22/10/2015

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILIT  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PM  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
C.N.P.J. 10.347.498/0001-17

**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI**  
**TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS**  
**PROFISSIONALIZANTES EIRELI**

**THIZARTH TEIXEIRA BERBET**, brasileira, natural de Campo Mourão - Pr, divorciada, nascida em 24/09/1979, empresária, residente e domiciliada em Campo Mourão - Pr, à Avenida José Custódio de Oliveira, nº 1885, Centro, CEP: 87300-020, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 006.537.769-93, e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.790.730-2-SESP/PR, RESOLVE constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial de **TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, e terá sede e domicílio no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Rua Araruna, nº 671, Sala 01, Centro, CEP: 87301-120.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da EIRELI será na importância de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, neste ato, pela empresária:

TITULAR	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
THIZARTH TEIXEIRA BERBET	100,00	99.800	99.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>99.800</b>	<b>99.800,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL**

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Produção e promoção de eventos esportivos; Produção teatral de artes cênicas e espetáculos de dança; Treinamento em informática; Agenciamento de publicidade e propaganda e de integração de estágio, escola e empresa; **Atividades de apoio à educação;** Atividades de condicionamento físico de recreação e lazer; **Capacitação, treinamento, educação continuada para professores de todas as áreas e níveis do sistema de ensino;** **Prestação de serviços de assessoria técnica para realização de cursos e capacitação continuada para todas as secretarias municipais, estaduais e federais;** Cursos preparatórios para concursos; Serviços de tradução e cursos de qualificação em libras e línguas estrangeiras; Desenvolvimento de trabalhos através de licitações com órgãos públicos ou privados da esfera municipal, estadual e da união; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Elaboração, execução e realização de oficinas sócio educativas para programas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos do governo Projovem, Peti, Paif, Cras, Creas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:43 SOB Nº 41600852567.  
 PROTOCOLO: 191591343 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901526847. NIRE: 41600852567.  
 Taurus Serviços Educacionais e Cursos Profissionalizantes  
 EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI**  
**TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS**  
**PROFISSIONALIZANTES EIRELI**

automotores; Serviços de montagem de móveis; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços de brigada de incêndio de empresa privada; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Realização de workshop, avaliação de potencial e educacional, coaching; Organização, desenvolvimento de serviços sociais em atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social; **Prestação de serviços de palestras, cursos, oficinas, para diversos públicos em todas as áreas do conhecimento;** Cursos de qualificação, capacitação a distancia - EAD; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Organização, planejamento, realização e produção de eventos e congressos, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, contratação de espaços físicos e estruturas; Organização, aplicação e correção de provas de concursos públicos e teste seletivos; Cursos de capacitação em segurança do trabalho, brigadas de incêndio, CIPA; Ensino de idiomas, de esportes, de dança, de artes cênicas, de música, de artesanato, de escultura e pintura; Operadores turísticos; locação, montagem e desmontagem de estruturas para palco, gradil, tendas, banheiros químicos, iluminação, sonorização para realização de eventos, Reparação de artigos do mobiliário; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Consultoria em gestão empresarial; Consultoria em publicidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO**

A eireli iniciará suas atividades em 26 de Março de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA TITULAR**

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Eireli caberá a Titular **THIZARTH TEIXEIRA BERBET**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:43 SOB Nº 41600852567.  
 PROTOCOLO: 191591343 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901526847. NIRE: 41600852567.  
 TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
 EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI**  
**TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS**  
**PROFISSIONALIZANTES EIRELI**

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, a titular prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 1º - Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais.

§ 2º - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA:** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinado pela titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:43 SOB Nº 41600852567.  
 PROTOCOLO: 191591343 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901526847. NIRE: 41600852567.  
 TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
 EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Mourão – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão, 26 de Março de 2019.

RECONHECO  
2º OFÍCIO

Thizarth Teixeira Berbet  
THIZARTH TEIXEIRA BERBET

Testemunhas:

Carlos Eduardo Drzeviscki  
Carlos Eduardo Drzeviscki  
CPF: 005.902.449-65  
RG: 8.328.062-0-SESP/PR

Neide Rosa de Castro dos Santos  
Neide Rosa de Castro dos Santos  
CPF: 591.215.649-49  
RG: 4.241.164-7-SESP/PR

*(Handwritten signatures and marks)*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:43 SOB Nº 41600852567.  
PROTOCOLO: 191591343 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901526847. NIRE: 41600852567.  
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

X

Mello Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS

Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião  
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR  
Fone: (44) 3523-3823 - CEP 87300-020 - cartorio@cartorio.com.br



Selo nº a6ytU.vmtvI.6XZbU-c25y6.xhtXr

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de THIZARTE TEIXEIRA BERBET (138147). Dou fé. Constante no Livro nº 101 ORDEM 5839. Campo Mourão-Paraná, 28 de março de 2019.

Em Teste da Verdade

Valentim Carlos Uliana - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:43 SOB Nº 41600852567.  
PROTOCOLO: 191591343 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901526847. NIRE: 41600852567.  
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.249.276/0001-67</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2019
NOME EMPRESARIAL <b>TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS</b>				PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.12-1-00 - Operadores turísticos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>				
LOGRADOURO <b>R ARARUNA</b>	NÚMERO <b>671</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>		
CEP <b>87.301-120</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>THIZARTH@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 3523-4995 / (47) 9971-2089</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2019 às 12:02:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
33.249.276/0001-67  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
04/04/2019

NOME EMPRESARIAL  
**TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
 85.92-9-03 - Ensino de música  
 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
 85.93-7-00 - Ensino de idiomas  
 85.99-6-03 - Treinamento em informática  
 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos  
 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
 90.01-9-01 - Produção teatral  
 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança  
 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico  
 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  
 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO  
**R ARARUNA**

NÚMERO  
**671**

COMPLEMENTO  
**SALA 01**

CEP  
**87.301-120**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**CAMPO MOURAO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**THIZARTH@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(44) 3523-4995 / (47) 9971-2089**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**04/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2019 às 12:02:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**  
CNPJ: **33.249.276/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

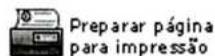
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:11:52 do dia 30/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2019.

Código de controle da certidão: **E301.BC55.326F.C373**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



A handwritten signature in blue ink, consisting of a few loops and a long tail.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, with several overlapping loops.

A handwritten signature in blue ink, appearing as a simple, elongated shape.

A handwritten signature in blue ink, with a large loop and a long tail.

A small handwritten mark or signature in blue ink.

A small handwritten mark or signature in blue ink.

30/04/2019 16:12



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

175

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020600089-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.249.276/0001-67**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DE PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: <b>29916/2019</b>
Contribuinte: <b>TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI</b>	RG:
<b>CPF: 33.249.276/0001-67</b>	
Endereço: <b>RUA ARARUNA, nº 671</b>	Ponto de Referência:
Bairro: <b>CENTRO</b>	
Complemento: <b>SALA 01</b>	
Requerente:	
Id. Contrib.: <b>61054992</b>	<b>Validade: 18/11/2019</b>

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 18 de outubro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140  
 TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06  
 Home-page: [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br) E-mail: [prefeitura@campomourao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@campomourao.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.249.276/0001-67

**Razão Social:** TAURUS SERV EDUCAC E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

**Endereço:** R ARARUNA 671 SALA 01 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

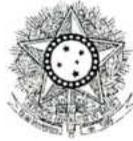
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2019 a 30/10/2019

**Certificação Número:** 2019100103054203728988

Informação obtida em 18/10/2019 18:03:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.249.276/0001-67

Certidão nº: 171705802/2019

Expedição: 30/04/2019, às 15:59:11

Validade: 26/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.249.276/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PODER JUDICIÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,**  
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial  
Gerson Guimarães do Vale  
Titular

### CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

**FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL** contra:

**TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**

**CPF / CNPJ - 33.249.276/0001-67**

**RG / INSC. EST - N/C**

O referido é verdade e dou fé.

**Campo Mourão - Pr, 04/10/19**

CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPO DO BURRO 23/10/2019

**Cartório Distribuidor Público e anexos**

- Gerson Guimarães do Vale - Titular
- Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado
- Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
- Fernanda Pinheiro Nascimento - Funcionária Juramentada
- Elaine Bettini - Funcionária Juramentada



**TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
EIRELI**

CNPJ 33.249.276/0001-67  
 ENDEREÇO: RUA ARARUNA, 671, SALA 01, CENTRO  
 CEP: 87.301-120 – CAMPO MOURÃO-PR  
 FONE: 47-99971-2089 Email [thizarth@hotmail.com](mailto:thizarth@hotmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º44/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

A empresa TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, CNPJ n.º 33.249.276/0001-67, acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

*Thizarth Teixeira Berbet*

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI  
 THIZARTH TEIXEIRA BERBET  
 R.G. 6.790.730-2/ CPF nº 006.537.769-93  
 Responsável Legal

**33.249.276/0001-67**

TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
 E CURSOS PROFISSIONALIZANTES

**┌ CAMPO MOURÃO - PR ─┐**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and marks]*

**TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
EIRELI**

CNPJ 33.249.276/0001-67  
ENDEREÇO: RUA ARARUNA, 671, SALA 01, CENTRO  
CEP: 87.301-120 – CAMPO MOURÃO-PR  
FONE: 47-99971-2089 Email [thizarth@hotmail.com](mailto:thizarth@hotmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º44/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, CNPJ nº33.249.276/0001-67, declara que possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para os devidos cursos.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

*Thizarth Teixeira Berbet*

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI  
THIZARTH TEIXEIRA BERBET  
R.G. 6.790.730-2/ CPF nº 006.537.769-93  
Responsável Legal

33.249.276/0001-67  
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
CAMPO MOURÃO - PR

*f*

*[Handwritten signatures and initials]*

**TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
EIRELI**

CNPJ 33.249.276/0001-67  
 ENDEREÇO: RUA ARARUNA, 671, SALA 01, CENTRO  
 CEP: 87.301-120 – CAMPO MOURÃO-PR  
 FONE: 47-99971-2089 Email [thizarth@hotmail.com](mailto:thizarth@hotmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º44/2019-PMCS**

*Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

**ANEXO IV**

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

*Thizarth Teixeira Bербet*

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI  
 THIZARTH TEIXEIRA BERBET  
 R.G. 6.790.730-2/ CPF nº 006.537.769-93  
 Responsável Legal

33.249.276/0001-67  
 TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
 E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
 CAMPO MOURÃO - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
EIRELI**

CNPJ 33.249.276/0001-67  
ENDEREÇO: RUA ARARUNA, 671, SALA 01, CENTRO  
CEP: 87.301-120 – CAMPO MOURÃO-PR  
FONE: 47-99971-2089 Email [thizarth@hotmail.com](mailto:thizarth@hotmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º44/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ANEXO VI**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

*Thizarth Teixeira Berbet*

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI  
THIZARTH TEIXEIRA BERBET  
R.G. 6.790.730-2/ CPF nº 006.537.769-93  
Responsável Legal

「33.249.276/0001-67」  
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
「 CAMPO MOURÃO - PR 」

# TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

CNPJ 33.249.276/0001-67  
 ENDEREÇO: RUA ARARUNA, 671, SALA 01, CENTRO  
 CEP: 87.301-120 – CAMPO MOURÃO-PR  
 FONE: 47-99971-2089 Email [thizarth@hotmail.com](mailto:thizarth@hotmail.com)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, THIZARTE TEIXEIRA BERBET, portador do RG n.º 6.790.730-2 e CPF n.º 006.537.769-93, administrador da empresa TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI, pelo presente, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que NÃO POSSUIMOS parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

*Thizarth Teixeira Berbet*

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI

THIZARTE TEIXEIRA BERBET

R.G. 6.790.730-2/ CPF nº 006.537.769-93

Responsável Legal

33.249.276/0001-67  
 TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
 E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
 CAMPO MOURÃO - PR

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º44/2019-PMCS  
TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI  
CNPJ nº33.249.276/0001-67

Recebido em 22/10/2019

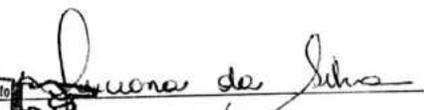
**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração a empresa **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME**, com sede na Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff 3378 sala B Maringá-Paraná, inscrita no CNPJMF sob nº 19.384.423/0001-80 e INSCRIÇÃO ESTADUAL : Isento neste ato representado por sua sócia administradora **Sra. LUCIANA DA SILVA**, portadora do RG nº 7.246.544-0 e CPF nº 030.856.719-60, nomeia e constitui o seu bastante Procurador o **Sr. WAGHITON LUÍS AMANCIO**, portador do RG nº 5.817.694-0 SSP-PR e do CPF nº 794.533.849-68 residente na Rua Jose Antônio Rodrigues 475 casa B Jardim Everest na cidade de Maringá-Paraná a quem confere amplos poderes para representar a empresa **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME** para tomar qualquer decisão durante as fases de um processo licitatório , inclusive na retirada de editais, assinaturas de protocolos, assinatura de anexos, proposta de preços , feitura de visitas técnicas , apresentar propostas, declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular novamente propostas de preço(s) etapa(s), desistir expressamente da intenção de interpor recursos em todas as fases do processo , assinar a ata da sessão , prestar todos esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro(a) ou representante municipal , enfim , praticar todos os demais atos pertinentes em nome da outorgante e inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos.

A presente procuração é válida até 31 de dezembro de 2019.

Maringá, 31 de janeiro de 2019.

  
 1º Tabelionato de Notas  
 LUCIANA DA SILVA  
 RG 7.246.533-0 e CPF 030.856.719-60  
 SÓCIA ADMINISTRADORA



Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, 3378 – Sala B – Fone: [44] 99701-1242  
 CEP: 87.023-060 – Maringá - Pr

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.384.423/0001-80**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**  
**NIRE: 412.07758704**

**LUCIANA DA SILVA**, brasileiro, empresária, solteiro, nascida em 27/10/1978, portadora da cédula de identidade RG nº 7.246.544-0 SSP-PR e CPF nº 030.856.719-60, residente e domiciliado na Rua Antonio Marin, 339, Vila Esperança, Maringá – Paraná. CEP 87020-370, sócios da **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 3378, Sala B, Parque Res. Cidade nova, Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.384.423/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.07758704 de 26/11/2013; por este instrumento decidem na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social em obediência ao Código Civil, trazido de direito, alterar e consolidar o contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6404/76, mediante as cláusulas e condições e seguir articuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade o sócio **LUIZ ANDRÉ MACKERT**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/05/1982, natural de Londrina - PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro Avelino Ferreira, nº 139, Loteamento Sumaré, CEP 87035-628, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.833.809-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 037.472.959-08.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social que era de 25.000,00 (vinte cinco mil reais) passa a ser 50.000,00 (cinquenta mil reais), representada por 50.000 (cinquenta mil) quotas, valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000,00 (vinte e cinco mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma. Sendo totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente no país, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócio	Número de quotas	Valor em R\$	Percentual
LUCIANA DA SILVA	48.000	48.000,00	96%
LUIZ ANDRÉ MACKERT	2.000	2.000,00	4%
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 11:06 SOB Nº 20191608440.  
 PROTOCOLO: 191608440 DE 23/04/2019. SÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901836471. NIRE: 41207758704.  
 CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 24/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.384.423/0001-80**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**  
**NIRE: 412.07758704**

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento de alteração, consolidar o contrato social, tornando sem efeito a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e alterações que, adequando-se às disposições da Lei 10.406/2002, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME**  
**CNPJ: 19.384.423/0001-80**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**  
**NIRE: 412.07758704**

**LUCIANA DA SILVA**, brasileiro, empresária, solteiro, nascida em 27/10/1978, portadora da cédula de identidade RG nº 7.246.544-0 SSP-PR e CPF nº 030.856.719-60, residente e domiciliado na Rua Antonio Marin, 339, Vila Esperança, Maringá – Paraná. CEP 87020-370 e **LUIZ ANDRÉ MACKERT**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/05/1982, natural de Londrina - PR, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Rua Pioneiro Avelino Ferreira, nº 139, Loteamento Sumaré, CEP 87035-628, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.833.809-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº 037.472.959-08, sócios da **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, estabelecida na Av. Dr. Alexandre Rasgulaeff, 3378, Sala B, Parque Res. Cidade nova, Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.384.423/0001-80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.07758704 de 26/11/2013; por este instrumento decidem na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social em obediência ao Código Civil, trazido de direito, alterar e consolidar o contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6404/76, mediante as cláusulas e condições e seguir articuladas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 11:06 SOB Nº 20191608440.  
 PROTOCOLO: 191608440 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901836471. NIRE: 41207758704.  
 CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 24/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.384.423/0001-80**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**  
**NIRE: 412.07758704**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o Nome Empresarial de **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME** com sede Maringá-PR, Avenida Dr. Alexandre Rasgulaeff, n.º. 3378, Sala B, Parque Residencial Cidade Nova, Maringá – PR, CEP: 87023-060.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo empresarial o ramo: Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; Treinamento em informática; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Educação profissional de nível técnico; Atividades de condicionamento físico; Ensino de idiomas; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Atividades de contabilidade; Consultoria em publicidade; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Educação profissional de nível técnico; Cursos de pilotagem; Serviços de assistência social sem alojamento; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; Outras atividades de tratamento de beleza

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 26 de Novembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capita social inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma. Sendo totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente no país, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócio	Número de quotas	Valor em R\$	Percentual
LUCIANA DA SILVA	48.000	48.000,00	96%
LUIZ ANDRÉ MACKERT	2.000	2.000,00	4%
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000</b>	<b>100%</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 11:06 SOB Nº 20191608440.  
 PROTOCOLO: 191608440 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901836471. NIRE: 41207758704.  
 CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 24/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.384.423/0001-80**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**  
**NIRE: 412.07758704**

**CLÁUSULA QUINTA::** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** Até 30 (trinta) dias até após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção das quotas que sejam titulares.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a sócia **LUCIANA DA SILVA**, a quem compete, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore" e/ou "Distribuição de Lucros Mensais" observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim formalidades do 3º do art. 1152 do Novo Código Civil.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 11:06 SOB Nº 20191608440.  
 PROTOCOLO: 191608440 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901836471. NIRE: 41207758704.  
 CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 24/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.384.423/0001-80**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**  
**NIRE: 412.07758704**

**Parágrafo Segundo:** Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre matéria objeto dela.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se ressalva em relação a seu sócio.

**Parágrafo Segundo:** Apurados por balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em parcelas ou a melhor maneira que for acordada entre os sócios, após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

**Parágrafo Terceira:** Fica, entretanto facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; ou ainda a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem justos e contratados, data, lavram e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma.



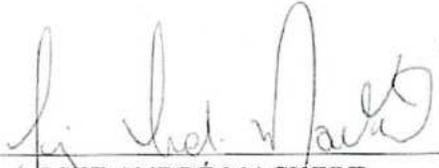
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 11:06 SOB Nº 20191608440.  
 PROTOCOLO: 191608440 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901836471. NIRE: 41207758704.  
 CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 24/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

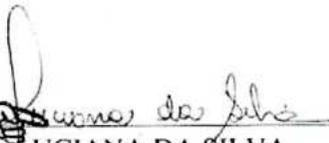
**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.384.423/0001-80**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**  
**NIRE: 412.07758704**

---

Maringá/PR, 19 de Março de 2019

  
 \_\_\_\_\_  
**LUIZ ANDRÉ MACKERT**  
 CPF: 037.472.959-08



  
 \_\_\_\_\_  
**LUCIANA DA SILVA**  
 CPF: 030.856.719-60





CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 11:06 SOB N° 20191608440.  
 PROTOCOLO: 191608440 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901836471. NIRE: 41207758704.  
 CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 24/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**1 TABELONATO DE NOTAS**  
**MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO**  
 Av. Brasil, 3901 - Maringa-PR

---

Reconheço e dou fe' a(s) firma(s) de:  
 [0232958]-LUCIANA DA SILVA.....  
 pela forma VERDADEIRA  
 IAGDOR 0232958

Em testemunha da verdade.  
 MARINGA, 05 de Abril de 2019.

154-AMANDA GABRIELE DO CARMO ROCHA  
 ESCRIVENTE INDICADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 ulGz2 . yARDe . FmH6 - JRCfk . Pj6FJ  
 Valide esse selo em:  
 http://www.funarpen.com.br/

**AMANDA GABRIELE DO CARMO ROCHA**  
 Escrevente Indicada

**4o. TABELONATO DE NOTAS**  
 Jose Carlos Fratti  
 Tabeliao  
 Av XV. de Novembro, 506 - Centro  
 Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

---

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 RrtBYR . XEXME . Efr9A - tbZe4 . ROkw#  
 Consulte esse selo em:  
 http://funarpen.com.br

---

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:  
 [178ZHNv2]-LUIZ ANDRE MACKERT.....  
 pela forma VERDADEIRA (Art. 733 do  
 CC/02/PR)

Em testemunha da verdade.  
 MARINGA, 05 de Abril de 2019

143-SUZI ADRIANE SAMPARNO  
 SUPOSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 11:06 SOB N° 20191608440.  
 PROTOCOLO: 191608440 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901836471. NIRE: 41207758704.  
 CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO-GERAL  
 CURITIBA, 24/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.384.423/0001-80 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/11/2013
NOME EMPRESARIAL <b>CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-02 - Cursos de pilotagem 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DR. ALEXANDRE RASGULAEFF</b>	NÚMERO <b>3378</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B</b>
CEP <b>87.023-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE RES. CIDADE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGÁ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(44) 9701-1242</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2019 às 22:48:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 19.384.423/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:09:29 do dia 13/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2019.

Código de controle da certidão: **BB63.9C59.7A2F.D728**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020559080-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.384.423/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/01/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 122838/2019**

Certificamos, conforme requerido por **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **19.384.423/0001-80**, para fins DE LICITAÇÃO, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **19.384.423/0001-80**, situado(a) na cidade de Maringá. **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPÊNSA EM RAZÃO DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO QUE AGUARDA BAIXA NO SISTEMA E OUTROS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/10/2019**

Válida até: **02/01/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **6D40B.5D5B2.88DCA6755918772D607742**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.384.423/0001-80  
**Razão Social:** CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME  
**Endereço:** AV DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF 3378 SALA A / PARQUE  
RESIDENCIAL / MARINGA / PR / 87023-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

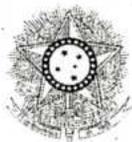
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/10/2019 a 13/11/2019

**Certificação Número:** 2019101505525739490553

Informação obtida em 21/10/2019 19:38:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.384.423/0001-80

Certidão nº: 172025292/2019

Expedição: 07/05/2019, às 10:19:50

Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.384.423/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PODER JUDICIÁRIO****Comarca de Maringá - Estado do Paraná****CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871  
Site: [www.distribuidormaringa.com.br](http://www.distribuidormaringa.com.br) - Email: [certidaodistribuidormga@gmail.com](mailto:certidaodistribuidormga@gmail.com)**CERTIDÃO NEGATIVA**

Número: 201910181552119076434

*A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>***\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\***, Distribuidor e anexos da  
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

**C E R T I F I C A**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o  
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a  
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e  
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME**

CNPJ: 19.384.423/0001-80

**Observações:**

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

**\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\***  
**\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 18 de outubro de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente

K

## CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.

## ANEXO VIII

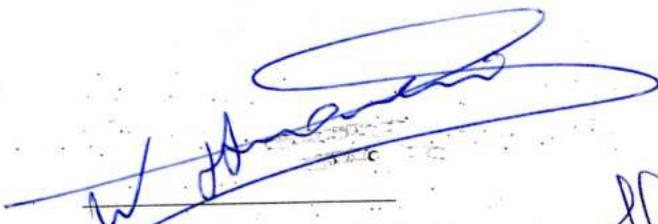
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

## DECLARAÇÃO

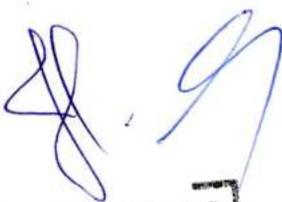
A empresa CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob n.º:19.384.423/0001-80 Tel. n.º: 44-99701-1242 Endereço: AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF 3378 SALA B MARINGÁ-PARANÁ acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Maringá, 21 de outubro de 2019.

  
WAGHITON LUIS AMANCIO

R.G.: 5.817.694-0 C.P.F.:794.533.849-68

DIRETOR/PROCURADOR

  
19.384.423/0001-80  
CAPACITA CURSOS E  
TREINAMENTOS LTDA. - ME  
AV DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 3378  
SALA B - PARQUE RES. CIDADE NOVA  
CEP 87023-060 - (44) 99701-1242  
MARINGÁ - PR

**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.****DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS**

Eu WAGHITON LUIS AMANCIO, representante da empresa CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA de CNPJ Nº 19.384.423/0001-80 venho declarar que possuímos profissionais em nosso funcional, capacitados para os cursos da Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS.

Maringá, 21 de outubro de 2019.

  
WAGHITON LUIS AMANCIO  
R.G.: 5.817.694-0 C.P.F.: 794.533.849-68  
DIRETOR/PROCURADOR

  
19.384.423/0001-80  
CAPACITA CURSOS E  
TREINAMENTOS LTDA. - ME  
AV DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 3378  
SALA B - PARQUE RES. CIDADE NOVA  
CEP 87023-080 - (44) 99701-1242  
MARINGÁ - PR  


  
Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, 3378 – Sala B – Fone: |44| 99701-1242  
CEP: 87.023-060 – Maringá - Pr  
  
A

**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.**

## ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaração de: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

Maringá, 21 de outubro de 2019.



WAGHITON LUIS AMANCIO

R.G.: 5.817.694-0 C.P.F.: 794.533.849-68

DIRETOR/PROCURADOR

19.384.423/0001-80  
CAPACITA CURSOS E  
TREINAMENTOS LTDA. - ME  
AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 3378  
SALA B - PARQUE RES. CIDADE NOVA  
CEP 87023-060 - (44) 99701-1242  
MARINGÁ - PR

**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.**

ANEXO VI

Município de Campina do Simão – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim ( ) Quantos ( ) Não ( X)

Maringá, 21 de outubro de 2019.

19.384.423/0001-80  
 CAPACITA CURSOS E  
 TREINAMENTOS LTDA. - ME  
 AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 3378  
 SALA B - PARQUE RES. CIDADE NOVA  
 CEP 87023-060 - (44) 99701-1242  
 MARINGÁ - PR

  
 WAGHITON LUIS AMANCIO

R.G.: 5.817.694-0 C.P.F.:794.533.849-68

DIRETOR/PROCURADOR

**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.**

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, WAGHITON LUIS AMANCIO portado do RG n.º 5.817.694-0 e CPF n.º 794.533.849-68, administrador da empresa CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME, pelo presente, DECLARO para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que NÃO POSSUIMOS parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Maringá, 21 de outubro de 2019.

19.384.423/0001-80

CAPACITA CURSOS E  
TREINAMENTOS LTDA. - ME

AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 3378  
SALA B - PARQUE RES. CIDADE NOVA  
CEP 87023-060 - (44) 99701-1242

MARINGÁ - PR

WAGHITON LUIS AMANCIO

R.G.: 5.817.694-0 C.P.F.: 794.533.849-68

DIRETOR/PROCURADOR

**ENVELOPE 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 44/2019-PMCS  
CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNP**

Recebido em 22 / 10 / 2019

# MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA CONTRATO SOCIAL

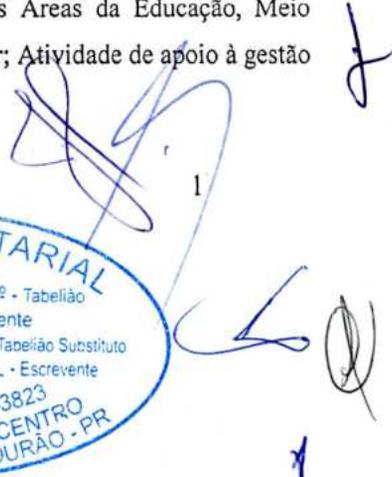
**GABRIELA BELOTI**, brasileira, natural de Assis, estado de São Paulo, divorciada, nascida em 05/09/1979, empresária, portadora do CPF sob o nº 270.966.158-65, da cédula de identidade RG sob nº 9.084.358-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Campo Mourão, estado do Paraná, à Avenida Capitão Índio Bandeira, 281, Apto 1001, Centro, CEP: 87301-000 e **TEREZINHA OLINDA BELOTI**, brasileira, natural de Cruzália, estado de São Paulo, casada sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, nascida em 21/03/1958, empresária, portadora do CPF sob o nº 960.091.878-34 e da cédula de identidade RG sob nº 10.126.177 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado em Campo Mourão, estado do Paraná, à Rua Nicolau Assad, 292, Conjunto Capricórnio, CEP: 87.301-180 resolvem constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

**Primeira:** A sociedade girará sob o nome empresarial **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**.

**Segunda:** A sociedade terá sua sede em Campo Mourão, estado do Paraná, à Avenida Capitão Índio Bandeira, 281, Apto 1001, Centro, CEP: 87301-000.

**Terceira:** O objeto social será: Cursos Livres; Cursos e Aperfeiçoamento Jurídico; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas; Ensino de música; Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; Ensino de esportes; Ensino de idiomas; Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental; Atividades esportivas e de recreação e lazer; Atividades de apoio à educação; Atividades de ensino não especificadas anteriormente; Cursos de Educação Profissionalizante; Treinamento Gerencial, Profissional e de Educação Continuada; Formação Profissional para Jovens; Execução de Ações de Qualificação Social e Profissional, Públicas e/ou Privadas; Desenvolvimento de Projetos Sociais, Educativos, Socioeducativos e Socioambientais; Formatação e Desenvolvimento de Projetos de Habitação Social; Palestras; Seminários e Workshops; Cursos, Treinamentos, Auditorias e Consultorias nas Áreas: Ambiental, Saúde, Comercial, Industrial, Educação e Prestação de Serviços; Laudos nas Áreas da Educação, Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho; Atividades de atendimento hospitalar; Atividade de apoio à gestão

Escritório Globo (44) 3523-6464  
escritorioglobo@escritorioglobo.com.br



# MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA CONTRATO SOCIAL

de saúde; Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de tele atendimento; Atividades de organização de eventos; Prestação de Serviços de Escritório e Apoio Administrativo; Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; Elaboração e Organização de Concursos; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

**Quarta:** A sociedade iniciará suas atividades em 17 de OUTUBRO de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Quinta:** O capital social será de R\$- 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 quotas de valor nominal R\$- 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS-	%
GABRIELA BELOTI	79.200	79.200,00	99,00
TEREZINHA OLINDA BELOTI	800	800,00	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Oitava:** A administração da sociedade caberá á sócia, **GABRIELA BELOTI**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Nona:** A administrada declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

Escritório Globo (44) 3523-6464  
escritorioglobo@escritorioglobo.com.br



# MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA CONTRATO SOCIAL

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demonstração de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Décima Primeira:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Décima Quarta:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima Quinta:** Fica eleito o foro de Campo Mourão, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Escritório Globo (44) 3523-6464  
escritorioglobo@escritorioglobo.com.br



# MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA CONTRATO SOCIAL

Campo Mourão-PR, 14 de Outubro de 2014.

1º TABELIONATO  
Campo Mourão - PR

*Gabriela Beloti*  
**GABRIELA BELOTI**

1º TABELIONATO  
Campo Mourão - PR

*Terezinha Olinda Beloti*  
**TEREZINHA OLINDA BELOTI**

*Joarez Sebastião Rodrigues*

Responsável pela elaboração: **JOAREZ SEBASTIÃO RODRIGUES**  
CRC 027202/O-0 PR



Testemunhas:

*Aline Marques Sassa*  
**ALINE MARQUES SASSA**  
(RG Nº 9.717.542-0 do Inst. de Ident. do PR).

*Gustavo Pusch Rodrigues*  
**GUSTAVO PUSCH RODRIGUES**  
(RG Nº 8.092.447-0 do Inst. de Ident. do PR).



Escritório Globo (44) 3523-6464  
escritorioglobo@escritorioglobo.com.br

CARTÓRIO VALDEMAR  
1. SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO MOURÃO-PR  
RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO  
FONE/FAX (0XX44) 3523-1213

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:  
[19XChvR1]-GABRIELA BELOTI.....  
[19XCcrR1]-TEREZINHA OLINDA BELOTI.....  
Por VERDADE IRA.

Em testemunho, *Larissa Trevisan* da verdade.  
Campo Mourão-PR, 31 de Outubro de 2014

**LARISSA TREVISAN**  
AUXILIAR JURAMENTADA  
FUNARPEN - SELD DIGITAL  
N1:1M8z6 . 8LBB1 . YOUmQ - cVrPd . exBD  
Consulte em: www.funarpen.com.br

*[Handwritten signatures and initials]*

X

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.496.430/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/11/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CAPITAO INDIO BANDEIRA</b>	NÚMERO <b>281</b>	COMPLEMENTO <b>APT: 1001;</b>
CEP <b>87.301-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>D.PESSOAL@ESCRITORIOGLOBO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(44) 3523-6464 / (44) 3523-9863</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/11/2014</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/10/2019** às **16:03:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA**  
**CNPJ: 21.496.430/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:51 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **5BF3.1B4E.B41B.DCA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

137

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020510948-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.496.430/0001-16

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DE PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 27694/2019
Contribuinte: <b>MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA - ME</b>	RG:
CPF: <b>21.496.430/0001-16</b>	Ponto de Referência:
Endereço: <b>AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, nº 281</b>	Validade: <b>30/10/2019</b>
Bairro: <b>CENTRO</b>	
Complemento: <b>APTO 1001</b>	
Requerente:	
Cód. Contrib.: <b>6275192</b>	

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 30 de setembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140  
 TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06  
 Home-page: [www.campomourao.pr.gov.br](http://www.campomourao.pr.gov.br) E-mail: [prefeitura@campomourao.pr.gov.br](mailto:prefeitura@campomourao.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.496.430/0001-16

**Razão Social:** MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA ME

**Endereço:** AV CAPITAO INDIO BANDEIRA 281 AP 1001 / CENTRO / CAMPO MOURAO  
/ PR / 87301-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

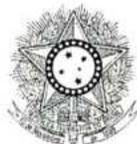
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2019 a 24/10/2019

**Certificação Número:** 2019092505244267469597

Informação obtida em 30/09/2019 11:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.496.430/0001-16  
Certidão nº: 184355679/2019  
Expedição: 19/09/2019, às 15:23:10  
Validade: 16/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.496.430/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular



# CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

### FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

**MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME**

CPF / CNPJ - 21.496.430/0001-16

RG / INSC.EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 16/10/19

### Cartório Distribuidor Público e anexos

- Gerson Guimarães do Vale - Titular
- Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado
- Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
- Fernanda Pinheiro Nascimento - Funcionária Juramentada
- Elaine Bettini - Funcionária Juramentada



## Detalhes do documento

**Número:**

**Assunto:** Campo Mourão

**Data:** 01/10/2019

**Ementa:**

**Anexos:**  6194408assinado.pdf ;

**Referências:** Não há referências

## Documento



### Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na Comarca de **CAMPO MOURÃO** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Outubro de 2019

**Letícia Nicoletti Gilioli**

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

21/10/2019 15:28

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

Empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda – ME**, CNPJ/MF N° 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade N° 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF N° 270.966.158-65, declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, se não aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

  
**Makro Treinamento**  
**Gabriela Beloti**  
 C.P.F: 270.966.158-65  
 R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
 Sócia Administradora

**21496430/0001-16**  
**Makro Treinamento e Formação**  
**Profissional Ltda. - ME**  
 AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281  
 CENTRO - CEP 87301-000  
 CAMPO MOURÃO - PR

Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – Campo Mourão – Pr  
 Fone: (44) 3525 2619 - E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)


**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019**

**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda – ME**, CNPJ/MF N° 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade N° 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF N° 270.966.158-65, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 044/2019, que possui profissionais capacitados para os devidos cursos de capacitação.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

  
**Makro Treinamento**  
**Gabriela Beloti**  
 C.P.F: 270.966.158-65  
 R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
 Sócia Administradora

**21496430/0001-16**  
**Makro Treinamento e Formação**  
**Profissional Ltda. - ME**  
 AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281  
 CENTRO - CEP 87301-000  
 CAMPO MOURÃO - PR

Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – Campo Mourão – Pr  
 Fone: (44) 3525 2619 - E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)



**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019**

**DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES**

Empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME**, CNPJ/MF N° 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade N° 9.084.358-3 - SSP/PR e do CPF N° 270.966.158-65, declara que os documentos que compõem o edital foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade de entrega.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

  
**Makro Treinamento**  
**Gabriela Beloti**  
 C.P.F: 270.966.158-65  
 R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
 Sócia Administradora

「**21496430/0001-16**」  
**Makro Treinamento e Formação**  
**Profissional Ltda. - ME**  
 AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281  
 CENTRO - CEP 87301-000  
 CAMPO MOURÃO - PR

Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – Campo Mourão – Pr  
 Fone: (44) 3525 2619 - E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO,  
IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda – ME**, CNPJ/MF Nº 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

  
**Makro Treinamento**  
**Gabriela Beloti**  
 C.P.F: 270.966.158-65  
 R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
 Sócia Administradora

**21496430/0001-16**  
**Makro Treinamento e Formação**  
**Profissional Ltda. - ME**  
 AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281  
 CENTRO - CEP 87301-000  
 CAMPO MOURÃO - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda – ME**, CNPJ/MF N° 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade N° 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF N° 270.966.158-65, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( )      Quantos ( )      Não (X).

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

  
**Makro Treinamento**  
**Gabriela Beloti**  
 C.P.F.: 270.966.158-65  
 R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
 Sócia Administradora

**21496430/0001-16**  
**Makro Treinamento e Formação**  
**Profissional Ltda. - ME**  
 AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281  
 CENTRO - CEP 87301-000  
 CAMPO MOURÃO - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda – ME**, CNPJ/MF Nº 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade Nº 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF Nº 270.966.158-65, pelo presente, declaramos que para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

  
**Makro Treinamento**  
**Gabriela Beloti**  
C.P.F.: 270.966.158-65  
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
Sócia Administradora

**21496430/0001-16**  
**Makro Treinamento e Formação**  
**Profissional Ltda. - ME**  
AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281  
CENTRO - CEP 87301-000  
CAMPO MOURÃO - PR

Coluna 01	Coluna 02	Coluna 03
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – Campo Mourão – Pr  
Fone: (44) 3525 2619 - E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)





**VELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019**

**Data de abertura: 22/10/2019**

**Horário de entrega dos envelopes: 09h00min**

**KRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME**

**CNPJ: 21.496.430/0001-16**

**Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – Campo Mourão/PR**

**Telefone: (44) 3525 2619**

**E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)**





# Município de Campina do Simão - 2019

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 44/2019

Equipiano

Página 2

Objeto: CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor	Rodada	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
9331			TAURUS		Vencedor
	Lance Inicial	4.945,00			
	1	4.939,00			
	2	4.932,00			
	3	4.928,00			
	4	4.925,00			
	5	4.923,00			
	6	4.920,00			
8543					Declinou
	Lance Inicial	6.500,00			
8842					Declinou
	Lance Inicial	5.820,00			
9333			CAPACITA		Declinou
	Lance Inicial	6.400,00			
	1	4.940,00			
	2	4.935,00			
	3	4.930,00			
	4	4.926,00			
	5	4.924,00			
	6	4.921,00			
9337			MAKRO		Declinou
	Lance Inicial	6.592,00			
	1	4.943,00			
	2	4.938,00			
Lote: 0001	Item: 0005	DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL		1,00	
9333			CAPACITA		Vencedor
	Lance Inicial	6.400,00			
	1	4.925,00			
	2	4.923,00			
8543					Declinou
	Lance Inicial	6.500,00			
8842					Declinou
	Lance Inicial	5.746,00			
9331			TAURUS		Declinou
	Lance Inicial	4.945,00			
9337			MAKRO		Declinou
	Lance Inicial	6.592,00			
	1	4.940,00			
	2	4.924,50			
Lote: 0001	Item: 0006	JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL		1,00	
8543					Vencedor
	Lance Inicial	6.500,00			
	1	4.935,00			
	2	4.915,00			
	3	4.900,00			
8842					Declinou
	Lance Inicial	5.839,00			
	1	4.925,00			
9331			TAURUS		Declinou
	Lance Inicial	4.945,00			
9333			CAPACITA		Declinou
	Lance Inicial	6.400,00			
	1	4.930,00			



# Município de Campina do Simão - 2019

## Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 44/2019

Equipiano

Página:3

Objeto: CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lote	Item	Fornecedor	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Status
		9337	MARKO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	MAKRO		Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	6.592,00		
			1	4.940,00		
			2	4.920,00		
			3	4.914,90		
Lote: 0001	Item: 0007		A INTERAÇÃO FAMILIA X ESCOLA		1,00	
		8543	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME			Vencedor
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	6.500,00		
			1	4.935,00		
			2	4.915,00		
		8842	OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS			Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	5.489,00		
			1	4.925,00		
		9331	TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EI	TAURUS		Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	4.945,00		
		9333	CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME	CAPACITA		Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	6.400,00		
			1	4.930,00		
		9337	MARKO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	MAKRO		Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	6.592,00		
			1	4.940,00		
			2	4.920,00		
Lote: 0001	Item: 0008		SUPERVISÃO E DIREÇÃO		1,00	
		9331	TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EI	TAURUS		Vencedor
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	4.945,00		
			1	4.920,00		
		8543	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME			Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	6.500,00		
			1	4.940,00		
		8842	OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS			Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	5.641,00		
		9333	CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME	CAPACITA		Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	6.400,00		
		9337	MARKO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	MAKRO		Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	6.592,00		
			1	4.944,00		
Lote: 0001	Item: 0009		MERENDEIRAS E SERVENTES		1,00	
		8842	OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS			Vencedor
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	5.199,00		
			1	4.929,00		
			2	4.924,00		
			3	4.920,00		
		8543	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME			Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	6.500,00		
		9331	TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EI	TAURUS		Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	4.945,00		
		9333	CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME	CAPACITA		Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	6.400,00		
			1	4.930,00		
		9337	MARKO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	MAKRO		Declinou
			Rodada	Valor		
			Lance Inicial	6.592,00		
			1	4.940,00		



# Município de Campina do Simão - 2019

## Relatório de Lances dos Fornecedores

### Pregão 44/2019

Equipiano

Página 4

Objeto: CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 4.925,00

Lote: 0001	Item: 0010	MOTORISTAS E MONITORES		Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
Fornecedor	8842	OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS				Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		5.179,00				
1		4.934,00				
2		4.928,00				
3		4.924,00				
4		4.922,00				
5		4.920,00				
Fornecedor	8543	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME				Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		6.500,00				
Fornecedor	9331	TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EI	TAURUS			Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		4.945,00				
Fornecedor	9333	CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME	CAPACITA			Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		6.400,00				
1		4.935,00				
2		4.930,00				
3		4.925,00				
Fornecedor	9337	MARKO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	MAKRO			Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		6.592,00				
1		4.940,00				
2		4.933,00				
3		4.927,00				
4		4.923,00				

MARCIO VASIAK  
Pregoeiro

HEBER LUIZ SCARPIM  
Membro

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS  
PROFISSIONALIZANTES EI  
THIZARTH TEIXEIRA BERBET

CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME  
WAGHTON LUIS AMANCIO

OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
KAROLINA SLOMPO STADLER DE SOUZA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA  
LTDA - ME  
JEAN FELDE DE LIZ

MARKO TREINAMENTOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL  
LTDA - ME  
GABRIELA BELOTTI

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.496.430/0001-16 Fornecedor: Marko Treinamentos e Formação Profissional Ltda - ME

E-mail: instituto@institutomakro.com.br

Endereço: Av. capitão indio bandeira 281 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP 87301-000

Telefone: 35239863

Fax: 35239863

Celular: 44999001165

Inscrição Estadual: isenta

Contador: Gustavo Pusch

Telefone contador: 4435236464

Representante: Gabriela Beloti

CPF: 270.966.158-65

RG: 9843583

Endereço representante: Av. capitão indio bandeira 281 Apto 1001 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP 87301-000

Telefone representante: 35239863

E-mail representante: instituto@institutomakro.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 3847- - Capitão indio bandeira - Campo Mourão/PR

Conta: 300-8

Data de abertura: 01/10/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BULLYING ESCOLAR ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	Makro Treinamentos	Próprio	6.592,00	6.592,00
002	INDISCIPLINA EM SALA DA AULA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	Makro Treinamentos	Próprio	6.592,00	6.592,00
003	DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	Makro Treinamentos	Próprio	6.592,00	6.592,00
004	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	Makro Treinamentos	Próprio	6.592,00	6.592,00
005	DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL. UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	Makro Treinamentos	Próprio	6.592,00	6.592,00
006	JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	Makro Treinamentos	Próprio	6.592,00	6.592,00
007	A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	Makro Treinamentos	Próprio	6.592,00	6.592,00
008	SUPERVISÃO E DIREÇÃO	1,00	UN	6.592,00	Makro Treinamentos	Próprio	6.592,00	6.592,00

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.496.430/0001-16 Fornecedor : Marko Treinamentos e Formação Profissional Ltda - ME

E-mail: instituto@institutomakro.com.br

Endereço : Av. capitão índio bandeira 281 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP 87301-000

Telefone: 35239863

Fax: 35239863

Celular: 44999001165

Inscrição Estadual: isenta

Contador: Gustavo Pusch

Telefone contador: 4435236464

Representante: Gabriela Beloti

CPF: 270.966.158-65

RG: 9843583

Endereço representante: Av. capitão índio bandeira 281 Apto 1001 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP 87301-000

Telefone representante: 35239863

E-mail representante: instituto@institutomakro.com.br

Banco: 104 - CEF

Agência: 3847 - - Capitão índio bandeira - Campo Mourão/PR

Conta: 300-8

Data de abertura: 01/10/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECÍFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS							
009	MERENDEIRAS E SERVENTES ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	Makro Treinamentos	Próprio	6.592,00	6.592,00
010	MOTORISTAS E MONITORES ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	Makro Treinamentos	Próprio	6.592,00	6.592,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 65.920,00

TOTAL DA PROPOSTA : 65.920,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 12 meses

*Gabriela Beloti*  
 Marko Treinamentos e Formação Profissional Ltda - ME  
 CNPJ: 21.496.430/0001-16

21496430/0001-16

Makro Treinamento e Formação  
Profissional Ltda. - MEAV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281  
CENTRO - CEP 87301-000  
CAMPO MOURÃO - PR

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019**

**Data de abertura: 22/10/2019**

**Horário de entrega dos envelopes: 09h00min**

**MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME**

**CNPJ: 21.496.430/0001-16**

**Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – Campo Mourão/PR**

**Telefone: (44) 3525 2619**

**E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)**

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.347.498/0001-17

Fornecedor : Centro de Desenvolvimento Infantil Anjo Sapeca Ltda - ME

E-mail: anjosapecaadm@outlook.com

Endereço : Rua Cinco de Outubro 2471 - Santa Cruz - Guarapuava/PR - CEP 85015-020

Telefone: (42)3622-0334 Fax:

Celular: (42)98405-8500

Inscrição Estadual: Isenta

Contador: Flávio Claudinei Ladwig

Telefone contador: (42)3035-7730

Representante: Jean Felde de Liz

CPF: 635.744.899-00

RG: 4.527.047-5

Endereço representante: Rua Generoso de Paula Bastos 1635 Casa - Trianon - Guarapuava/PR - CEP 85012-060

Telefone representante: (42)99977-3506

E-mail representante: jeanfelde@uol.com.br

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4368- - Guarapuava - Guarapuava/PR

Conta: 52021-7

Data de abertura: 01/10/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BULLYING ESCOLAR ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			6.500,00	6.500,00
002	INDISCIPLINA EM SALA DA AULA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			6.500,00	6.500,00
003	DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			6.500,00	6.500,00
004	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			6.500,00	6.500,00
005	DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			6.500,00	6.500,00
006	JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			6.500,00	6.500,00
007	A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			6.500,00	6.500,00
008	SUPERVISÃO E DIREÇÃO	1,00	UN	6.592,00			6.500,00	6.500,00

Pregão 44/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.347.498/0001-17 Fornecedor : Centro de Desenvolvimento Infantil Anjo Sapeca Ltda - ME

E-mail: anjosapecaadm@outlook.com

Endereço : Rua Cinco de Outubro 2471 - Santa Cruz - Guarapuava/PR - CEP 85015-020

Telefone: (42)3622-0334 Fax:

Celular: (42)98405-8500

Inscrição Estadual: Isenta

Contador: Flávio Claudinei Ladwig

Telefone contador: (42)3035-7730

Representante: Jean Felde de Liz

CPF: 635.744.899-00

RG: 4.527.047-5

Endereço representante: Rua Generoso de Paula Bastos 1635 Casa - Trianon - Guarapuava/PR - CEP 85012-060

Telefone representante: (42)99977-3506

E-mail representante: jeanfelde@uol.com.br

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4368- - Guarapuava - Guarapuava/PR

Conta: 52021-7

Data de abertura: 01/10/2011

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
009	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECÍFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS MERENDEIRAS E SERVENTES	1,00	UN	6.592,00			6.500,00	6.500,00
010	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS MOTORISTAS E MONITORES	1,00	UN	6.592,00			6.500,00	6.500,00
	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 65.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 65.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

Centro de Desenvolvimento Infantil Anjo Sapeca Ltda - ME

CNPJ: 10.347.498/0001-17

Recebido em 22/10/2019

ENVELOPE O1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PM  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
C.N.P.J. 10.347.498/0001-17

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.249.276/0001-67 Fornecedor : TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EI

E-mail: thizarth@hotmail.com

Endereço : RUA ARARUNA 671 SALA 01 - CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP 87301-120

Telefone: 44-3523-4995 Fax:

Celular: 47-999712089

Inscrição Estadual:

Contador: VALDIR CORRAL

Telefone contador: 44-30162376

Representante: THIZARTH TEIXEIRA BERBET

CPF: 006.537.769-93

RG: 67907302

Endereço representante: RUA EDMUNDO MERCER 1520 APTO 302 - CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP 87000-000

Telefone representante: 47999712089

E-mail representante: thizarth@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4340- - SICOOB CAMPO MOURÃO - Campo Mourão/PR Conta: 139799-0

Data de abertura: 10/04/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BULLYING ESCOLAR ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	TAURUS		4.945,00	4.945,00
002	INDISCIPLINA EM SALA DA AULA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	TAURUS		4.945,00	4.945,00
003	DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	TAURUS		4.945,00	4.945,00
004	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	TAURUS		4.945,00	4.945,00
005	DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	TAURUS		4.945,00	4.945,00
006	JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	TAURUS		4.945,00	4.945,00
007	A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	TAURUS		4.945,00	4.945,00
008	SUPERVISÃO E DIREÇÃO	1,00	UN	6.592,00	TAURUS		4.945,00	4.945,00

Pregão 44/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 33.249.276/0001-67 Fornecedor : TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EI

E-mail: thizarth@hotmail.com

Endereço : RUA ARARUNA 671 SALA 01 - CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP 87301-120

Telefone: 44-3523-4995 Fax:

Celular: 47-999712089

Inscrição Estadual:

Contador: VALDIR CORRAL

Telefone contador: 44-30162376

Representante: THIZARTE TEIXEIRA BERBET

CPF: 006.537.769-93

RG: 67907302

Endereço representante: RUA EDMUNDO MERCER 1520 APTO 302 - CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP 87000-000

Telefone representante: 47999712089

E-mail representante: thizarth@hotmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4340- - SICOOB CAMPO MOURÃO - Campo Mourão/PR Conta: 139799-0

Data de abertura: 10/04/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
009	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECIFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS MERENDEIRAS E SERVENTES	1,00	UN	6.592,00	TAURUS		4.945,00	4.945,00
010	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS MOTORISTAS E MONITORES	1,00	UN	6.592,00	TAURUS		4.945,00	4.945,00
	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 49.450,00

TOTAL DA PROPOSTA : 49.450,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 12 meses

*Thizarth Teixeira Berbet*

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EI

CNPJ: 33.249.276/0001-67

33.249.276/0001-67

TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
E CURSOS PROFISSIONALIZANTES

CAMPO MOURÃO - PR

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º44/2019-PMCS  
TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI  
CNPJ nº33.249.276/0001-67

Recebido em 22/10/2019

Pregão 44/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.190.861/0001-07

Fornecedor : Outro Olhar Serviços Educacionais

E-mail: outroolhareduca@gmail.com

Endereço : Rua Dr. João Gonçalves Padilha 798 - - Centro - Pitanga/PR - CEP 85200-000

Telefone: -

Fax: -

Celular: 42999531113

Inscrição Estadual: -

Contador: João Adilson de Lima Primo

Telefone contador: 4236465352

Representante: Karolina Slompo Stadler de Souza

CPF: 102.825.369-90

RG: 123385209

Endereço representante: Rua José de Alencar 00 - Planalto - Pitanga/PR - CEP 85200-000

Telefone representante: 42998467932

E-mail representante: outroolhareduca@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 866-4 - Pitanga - Pitanga/PR

Conta: 3880-6

Data de abertura: 01/08/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BULLYING ESCOLAR ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			5.490,00	5.490,00
002	INDISCIPLINA EM SALA DA AULA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			5.765,00	5.765,00
003	DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			5.763,00	5.763,00
004	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			5.820,00	5.820,00
005	DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			5.746,00	5.746,00
006	JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			5.839,00	5.839,00
007	A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			5.489,00	5.489,00
008	SUPERVISÃO E DIREÇÃO	1,00	UN	6.592,00			5.641,00	5.641,00

Pregão 44/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.190.861/0001-07 Fornecedor : Outro Olhar Serviços Educacionais  
 Endereço : Rua Dr. João Gonçalves Padilha 798 - - Centro - Pitanga/PR - CEP 85200-000

E-mail: outroolhareduca@gmail.com

Telefone: -

Fax: -

Celular: 42999531113

Inscrição Estadual: -

Contador: João Adilson de Lima Primo

Telefone contador: 4236465352

Representante: Karolina Slompo Stadler de Souza

CPF: 102.825.369-90

RG: 123385209

Endereço representante: Rua José de Alencar 00 - Planalto - Pitanga/PR - CEP 85200-000

Telefone representante: 42998467932

E-mail representante: outroolhareduca@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 866-4 - Pitanga - Pitanga/PR

Conta: 3880-6

Data de abertura: 01/08/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
009	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECIFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			5.199,00	5.199,00
010	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00			5.179,00	5.179,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 55.931,00

TOTAL DA PROPOSTA : 55.931,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 12 meses



Outro Olhar Serviços Educacionais  
 CNPJ: 28.190.861/0001-07

**28.190.861/0001-07**

**OUTRO OLHAR SERVIÇOS  
 EDUCACIONAIS LTDA. - ME**

Rua João Gonçalves Padilha, 798

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.





**OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**

**“Humanização e Tecnologia na Aprendizagem”**

CNPJ: 28.190.861/0001-07

Contato: (42) 99953-1113 (42) 99846-7932 E-mail: outroolhareduca@gmail.com

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019 - PMCS

**OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS – CNPJ: 28190861/0001-07**

Recebido em 22/10/2019

Pregão 44/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.384.423/0001-80 Fornecedor : CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME

Endereço : AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF 3378 sala b - - maringá/PR - CEP 87060-023

Inscrição Estadual:

Contador:

CPF: 794.533.849-68

RG:

Representante: WAGHITON LUIS AMANCIO

Endereço representante: RUA JOSE ANTONIO RODRIGUES 475 - MARINGÁ/PR - CEP 87075-790

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	BULLYING ESCOLAR ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	CAPACITA	6.400,00	6.400,00
002	INDISCIPLINA EM SALA DA AULA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	CAPACITA	6.400,00	6.400,00
003	DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	CAPACITA	6.400,00	6.400,00
004	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	CAPACITA	6.400,00	6.400,00
005	DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	CAPACITA	6.400,00	6.400,00
006	JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	CAPACITA	6.400,00	6.400,00
007	A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	CAPACITA	6.400,00	6.400,00
008	SUPERVISÃO E DIREÇÃO	1,00	UN	6.592,00	CAPACITA	6.400,00	6.400,00

Pregão 44/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.384.423/0001-80 Fornecedor : CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME

E-mail:

Endereço : AV. DR. ALEXANDRE RASGULA EFF 3378 sala b - - maringá/PR - CEP 87060-023

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: WAGHITON LUIS AMANCIO

CPF: 794.533.849-68

RG:

Endereço representante: RUA JOSE ANTONIO RODRIGUES 475 - MARINGÁ/PR - CEP 87075-790

Telefone representante: 44997011242

Email representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001		Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço						
009	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECIFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	CAPACITA	6.400,00	6.400,00
010	MERENDEIRAS E SERVENTES ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	CAPACITA	6.400,00	6.400,00
	MOTORISTAS E MONITORES ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS						

PREÇO TOTAL DO LOTE : 64.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 64.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME  
CNPJ: 19.384.423/0001-80

Validade 365 dias:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) No 44/2019-PMCS  
CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 19

Recabido em 22/10/2019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.790.730-2

POLEGAR DIREITO



Thizarth Teixeira Berbet  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.790.730-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/10/2018

NOME: THIZARTH TEIXEIRA BERBET

FILIAÇÃO: AVACILIO BERBET  
MARIA TEIXEIRA BERBET

NATURALIDADE: CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=JOINVILLE/SC, DA SEDE  
C.CAS.AV.DIV=24014, LIVRO=52BAUX, FOLHA=107

CPF: 006.537.769-03

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA RICHELOTTO  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

800-18-05009

UNF É RE COM O ORIGINAL  
ASSINADO em 22/10/2019

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
EIRELI**

CNPJ 33.249.276/0001-67  
ENDEREÇO: RUA ARARUNA, 671, SALA 01, CENTRO  
CEP: 87.301-120 – CAMPO MOURÃO-PR  
FONE: 47-99971-2089 Email [thizarth@hotmail.com](mailto:thizarth@hotmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º44/2019-PMCS**

*Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

**ANEXO V**

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias.

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

*Thizarth Teixeira Berbet*

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI  
THIZARTH TEIXEIRA BERBET  
R.G. 6.790.730-2/ CPF nº 006.537.769-93  
Responsável Legal

33.249.276/0001-67  
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
CAMPO MOURÃO - PR

**TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**

CNPJ 33.249.276/0001-67  
ENDEREÇO: RUA ARARUNA, 671, SALA 01, CENTRO  
CEP: 87.301-120 – CAMPO MOURÃO-PR  
FONE: 47-99971-2089 Email [thizarth@hotmail.com](mailto:thizarth@hotmail.com)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º44/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa Taurus Servicos Educacionais e Cursos Profissionalizantes Eireli, CNPJ nº33.249.276/0001-67 é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 44/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

*Thizarth Teixeira Bernet*

TAURUS SERVICOS EDUCACIONAIS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI  
THIZARTH TEIXEIRA BERBET  
R.G. 6.790.730-2/ CPF nº 006.537.769-93  
Responsável Legal

「33.249.276/0001-67」  
TAURUS SERVIÇOS EDUCACIONAIS  
E CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
「 CAMPO MOURÃO - PR 」

X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: SERGIO HARMATIUK COSTA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / SIG. EMISSOR / UF: 12795222-1 SERP PR

CPF: 100.012.429-03 DATA NASCIMENTO: 13/02/1997

MUNICÍPIO: SERGIO HARMATIUK COSTA

EDINA MARIA DA SILVA

PROFISSÃO: ACC. CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 06471541209 VALORISE: 14/09/2020 \*HABILITAÇÃO: 29/09/2015

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: Sergio Harmatiuk

LOCAL: FAROL, PR DATA EMISSÃO: 20/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: [Assinatura]

39458754624 PR912045201

DETRAN-PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1376607100

PROIBIDO PLASTIFICAR 1376607100

2º SERVIÇO NOTARIAL  
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião  
 JULIO CESAR DE SOUZA - Tabelião Substituto  
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto  
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Esc. Homologada

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 2165 - CENTRO  
 CEP 87300-020 - CAMPO MOURÃO - PR

FONE/FAX: (44) 3523-3823

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

2º SERVIÇO NOTARIAL  
 AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 2165 - CENTRO  
 CEP 87300-020 - CAMPO MOURÃO - PR

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

28 MAR. 2019 Campo Mourão (PR)

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião  
 JULIO CESAR DE SOUZA - Tabelião Substituto  
 VALETIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto  
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Esc. Homologada

Paula Guimarães  
 Escrevente Juramentada

[Handwritten signatures and marks]

**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019****ANEXO III****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

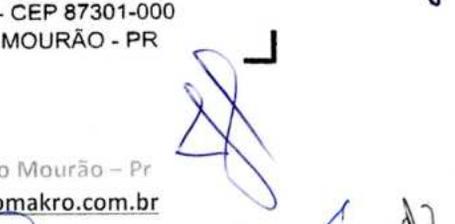
Empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME**, CNPJ/MF N° 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade N° 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF N° 270.966.158-65, pelo presente, autoriza o Sr. **Sergio Harmatiuk Costa Junior**, Auxiliar administrativo, portador do RG n° 12.795.222-1 SSP/PR e CPF sob n° 100.012.429-03, a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorga à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

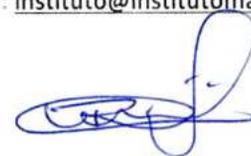
Estamos cientes de que responderemos em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

  
**Makro Treinamento**  
**Gabriela Beloti**  
C.P.F: 270.966.158-65  
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
Sócia Administradora

  
21496430/0001-16  
**Makro Treinamento e Formação**  
**Profissional Ltda. - ME**  
AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281  
CENTRO - CEP 87301-000  
CAMPO MOURÃO - PR

Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – Campo Mourão – Pr  
Fone: (44) 3525 2619 - E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)


PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda - ME**, com sede na Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – Campo Mourão – PR, 87.301-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.496.430/0001-16, e Inscrição Estadual isenta, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Gabriela Beloti, brasileira, empresária, divorciada, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.084.358-3-SSP/PR e CPF n.º 270.966.158-65, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Sérgio Harmatiuk Costa Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 12.795.222-1– SSP/PR e CPF n.º 100.012.429-03, a quem confere amplos poderes para representar a empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda ME**, para tomar qualquer decisão durante todas as fases de um processo licitatório, inclusive na retirada de editais, assinatura de protocolos, feita de visitas técnicas, apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) ou representante municipal, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2019.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Campo Mourão, 27 de março de 2019.

RECONHECIMENTO  
2º OFÍCIO

*Gabriela Beloti*  
**Makro Treinamento**  
**Gabriela Beloti**  
 C.P.F.: 270.966.158-65  
 R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
 Sócia Administradora

*Gabriela Beloti*  
 Sócia Administradora  
 CPF: 270.966.158-65

21496430/0001-16

Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda. - ME

AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281  
 CENTRO - CEP 87301-000  
 CAMPO MOURÃO - PR

2º SERVIÇO NOTARIAL  
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião  
 PAULA GUIMARÃES - Escrevente  
 VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto  
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente  
 FONE/FAX: (44) 3523-3823  
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO  
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR

Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – Campo Mourão – Pr  
 Fone: (44) 3525 2619 - E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)

*[Handwritten signatures and initials]*

PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS**

Empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda – ME**, CNPJ/MF N° 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade N° 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF N° 270.966.158-65, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2019-PMCS**, declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

  
**Makro Treinamento**  
**Gabriela Beloti**  
 C.P.F.: 270.966.158-65  
 R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
 Sócia Administradora

「**21496430/0001-16**」  
**Makro Treinamento e Formação**  
**Profissional Ltda. - ME**  
 AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281  
 CENTRO - CEP 87301-000  
 CAMPO MOURÃO - PR

Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – Campo Mourão – Pr  
 Fone: (44) 3525 2618 - E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)




**PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2019**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

Declaramos sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa **Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda – ME**, CNPJ/MF N° 21.496.430/0001-16, sediada na Av. Capitão Índio Bandeira, 281, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de sua Sócia Administradora a Sra. Gabriela Beloti, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade N° 9.084.358-3 – SSP/PR e do CPF N° 270.966.158-65, é Microempresa, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 44/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Campo Mourão, 22 de outubro de 2019

  
**Makro Treinamento**  
**Gabriela Beloti**  
C.P.F.: 270.966.158-65  
R.G.: 9.084.358-3 SSP/PR  
Sócia Administradora

**21496430/0001-16**  
**Makro Treinamento e Formação**  
**Profissional Ltda. - ME**  
AV CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 281  
CENTRO - CEP 87301-000  
CAMPO MOURÃO - PR

Av. Capitão Índio Bandeira, 281 – Centro – Campo Mourão – Pr  
Fone: (44) 3525 2619 - E-mail: [instituto@institutomakro.com.br](mailto:instituto@institutomakro.com.br)



X

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: JEAN FELDE DE LIZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 45270475 RESP PR

CPF: 635.744.899-00 DATA NASCIMENTO: 30/07/1970

FILIAÇÃO: CELSO BORGES DE LIZ  
 BENVINDA FELDE DE LIZ

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02924748134 VALIDADE: 04/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 27/12/1998

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO: 04/06/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 52794548558 PR914576053

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1624610580

SERPRO

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

Solução **SERPRO / DENATRAN**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME**

Rua Cinco de Outubro, 2471 – Santa Cruz - Guarapuava - PR

**Município de Campina do Simão - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias.

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

GUARAPUAVA, 21 de OUTUBRO de 2019.

JEAN FELDE DE LIZ

10 347 498/0001-17

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
ANJO SAPECA LTDA - ME

R. CINCO DE OUTUBRO, 2471 - TRIANON

CEP 85015-020 GUARAPUAVA - PR



**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA – ME**

Rua Cinco de Outubro, 2471 – Santa Cruz - Guarapuava - PR

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ANJO SAPECA LTDA - ME**, CNPJ nº 10.3473498/0001-17 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial (SRP) nº 44/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

GUARAPUAVA, 21 de OUTUBRO de 2019.

JEAN FELDE DE LIZ

10 347 498/0001-17

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL  
ANJO SAPECA LTDA - ME

R. CINCO DE OUTUBRO, 2471 - TRIANON

CEP 85015-020 GUARAPUAVA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.817.694-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.817.694-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/10/2016

NOME: WAGHITON LUIS AMANCIO

FILIAÇÃO: DEOLINDO DANIEL AMANCIO  
APARECIDA MENDES AMANCIO

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/01/1971

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, DA SEDE  
C.NASC=1283, LIVRO=2A, FOLHA=218

CPF: 794.533.849-68

CURITIBA/PR

SELO DE AUTENTICIDADE

ASSINATURA DO DIRETOR

TABELIONATO DE NOTAS  
MARINGÁ - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

29 SET. 2017

Em test.\* da verdade  
MARCELO DE AMORIM SALES TABELIÃO  
AUXILIARES  
 DAIANE PEREIRA CAETANO  MAGDIEI DOS SANTOS TABORDA  
 MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA

SELO  
FIMARPEN

13/09 de 18/07/2001

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FMC68404

WAGHITON LUIS AMANCIO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.**

---

## ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

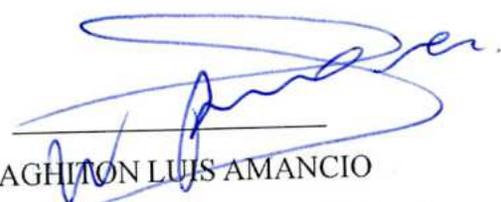
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS

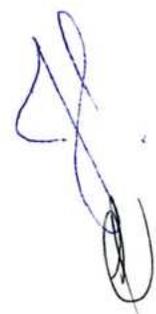
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaração (de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002..

Maringá, 21 de outubro de 2019.

  
WAGHILTON LUIS AMANCIO  
R.G.: 5.817.694-0 C.P.F.:794.533.849-68  
DIRETOR/PROCURADOR

## CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.

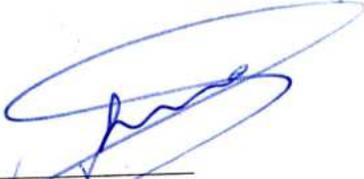
## ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ  
 Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS, EM CURSOS DE  
 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 19.384.423/0001-80 é **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 44/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão-Pr.

Maringá, 21 de outubro de 2019.

  
 WAGHITON LUIS AMANCIO  
 R.G.: 5.817.694-0 C.P.F.: 794.533.849-68  
 DIRETOR/PROCURADOR

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**REGINALDO BATISTA**

Ng de Inscrição  
**030648739-03**

Data do Nascimento  
**13/04/80**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.535.774-5      DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/07/1995

NOME  
**REGINALDO BATISTA**

FILIAÇÃO  
**SILVIO CASTANHO BATISTA  
HELENA PEREIRA BATISTA**

NATURALIDADE  
**PITANGA/PR**      DATA DE NASCIMENTO  
**13/04/1980**

DOC ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR, DA SEDE  
D.NASC 7408, LIVRO=A10, FOLHA=510

CPF  
CURITIBA - PR

*Renato Souza Lobo*  
**Bel. Renato Souza Lobo**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

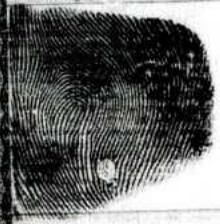
Assinatura  
*Reginaldo Batista*  
**REGINALDO BATISTA**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : 11/06/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




*Reginaldo Batista*  
ASSINATURA DO TITULAR

**REGINALDO BATISTA**

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé

**21 OUT. 2019**

Bel. Jurandir Avahê Messias Junior - Agente Delegado  
 Leonides Resnizek Mendes - Escrevente  
 Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente

FRF96372

Tabelionato de Notas

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.  
Dou fé

**21 OUT. 2019**

Bel. Jurandir Avahê Messias Junior - Agente Delegado  
 Leonides Resnizek Mendes - Escrevente  
 Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente  
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente

FRF96372

*[Handwritten signatures and initials]*



Ao Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu Karolina Slompo Stadler de Souza, portadora do RG n.º 123385209 e CPF n.º 10282536990, administradora da empresa **Outro Olhar Serviços Educacionais**, pelo presente, autorizo o Sr. **Reginaldo Batista**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 75357745 CPF n.º 03064873903 a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

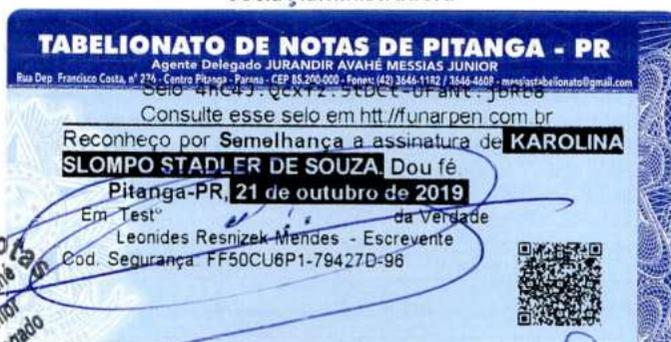
Outorgo à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou ciente de que responderei em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Pitanga, em 21 de outubro de 2019.

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.

Karolina Slompo Stadler de Souza  
Sócia Administradora



Tabelionato de Notas  
Bel. Jurandir Avahé  
Messias Junior  
Agente Delegado  
Pitanga - PR



Ao Município de Campina do Simão - Paraná  
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Declaração**

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)

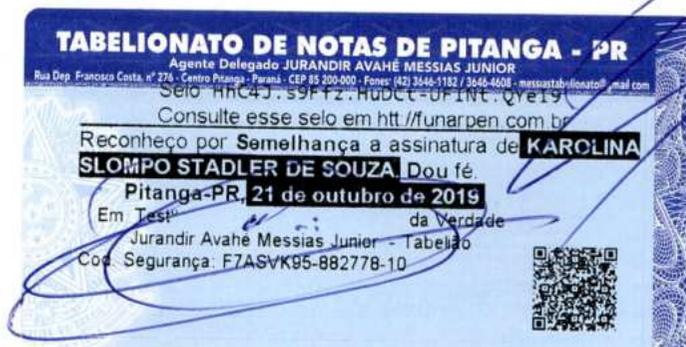
Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Pitanga, em 21 de outubro de 2019.

TAB. MESSIAS  
PITANGA - PR.

Karolina Slompo Stadler de Souza  
Sócia Administradora

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**28.190.861/0001-07**

**OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. - ME**

Rua João Gonçalves Padilha, 798

**CEP 85200-000 - PITANGA - PR**



Ao Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa Outro Olhar Serviços Educacionais, CNPJ nº 28190861/0001-07 é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a **regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar**, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 44/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Pitanga, em 21 de outubro de 2019.

Karolina Simpo Stadler de Souza  
Sócia-Administradora

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**28.190.861/0001-07**

**OUTRO OLHAR SERVIÇOS  
EDUCACIONAIS LTDA. - ME**

Rua João Gonçalves Padilha, 798

**CEP 85200-000 - PITANGA - PR.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2019-PMCS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 63/2019, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

**Data de Emissão: 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Data de abertura: 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Horário: 09:00 HORAS.**

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 22 de outubro de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

**1.2.** Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade.** Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**1.2.1.** Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

**1.2.2.** As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

**1.2.3.** Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.

**1.2.4.** O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**1.3.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

#### **2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**2.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

**2.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**2.4.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

086

2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.

2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.

2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

### 2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:

2.4.1. O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

2.4.2. O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



- 2.4.3. Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5. O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

### **3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

3.3.1. **Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

084

público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**4.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

**4.8.** A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

**4.9. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:**

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

**OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.**

**4.10.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

**4.11.** A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

**4.12. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

**4.12.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**4.12.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem



emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

**6.2.2.** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

**6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total POR ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.6.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

**6.6.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.7.** Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.8.** As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**6.9.** Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.10.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**6.11.** Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.12. SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS PREFERENCIALMENTE AS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO ( ESPROPOSTA.EXE).**

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR ITEM;**

**7.4.** Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.6.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

**7.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

**7.7.** Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites POR ITEM.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



**8.1.1** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

**8.1.2** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

**8.1.3** Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

**8.1.3.1** As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

**8.1.3.2** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

**8.2.** As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

**8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

**8.2.3. - Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Declaração de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para os devidos cursos.

**8.3.** Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;



declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

#### **NOTA IMPORTANTE**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

**8.4.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

**8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

**8.5.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**8.5.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas. (Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00).

**9.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

**9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

#### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.



**11.2.** Ao Município de Campina do Simão, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

#### **12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

**12.2.** O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.2.1.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Campina do Simão poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

#### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho – CNDT.

**13.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**13.4.** Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, [contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br), caso contrário o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS**

**14.1.** Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**14.1.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

**14.2.** A Secretaria de Administração – Departamento de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**14.3.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**14.4.** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**14.5.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



**14.6.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**15.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**15.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

**15.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**15.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**15.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**15.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**16.1.** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

**16.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

**16.3.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

**16.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**16.5.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

**16.6.** Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**16.7.** Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

**16.8.** Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

**16.9.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

**16.10.** Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.



**16.11.** Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**16.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**16.13.** Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

**16.14.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.15.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**17.1.** Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

**17.2.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

**17.3.** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

**17.4.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

**17.5.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

**18.2.** Solicitar a execução dos serviços mencionados;

**18.3.** Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

**18.4.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**18.5.** Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**18.6.** Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

**18.7.** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**18.8.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

**18.9.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**18.10.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

**18.11.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**18.12.** Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

#### **19. PRAZOS**

**19.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.



## **20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO**

**20.1.** O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

**20.2.** Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

**20.3.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

**20.3.1.** Para os fins constantes desta cláusula, a detentora da ata encaminhará ao gestor da ata de registro de preços, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

**20.3.2.** Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

## **21. DA ENTREGA/SERVIÇOS**

**21.1.** Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução dos serviços a serem repassados pela Secretaria de Educação.

**21.2.** Os serviços desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, respeitando as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.

**21.3.** O tempo de duração do evento deverá atender a carga horária definida para cada evento.

**21.4.** A proponente vencedora do certame ficará responsável pelos gastos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem dos ministrantes do curso. Ainda, deverão estar inclusos os valores pertinentes aos materiais didáticos e de apoio utilizados durante os cursos. Entretanto, a Secretaria Municipal da Educação deverá definir (em data oportuna) e disponibilizar local de realização do evento.

**21.5.** A formação deverá ser ministradas dentro do município de Campina do Simão, em local e data definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**21.6.** Todas as comunicações referentes à prestação dos serviços serão diretamente realizadas com a proponente vencedora e a Secretaria Municipal de Educação.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)**

**22.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **22.2 – DEFINIÇÃO:**

**a)** define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou



de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(d)** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**(e)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**22.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**22.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	610	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	860	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	870	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	880	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1080	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1110	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

**23.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**23.4.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**23.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

**23.6.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

**23.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

**23.8.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**23.9.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.11.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.11.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO** 074  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

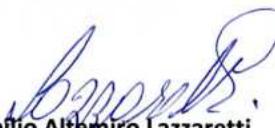
**23.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

**23.14.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;
- J) ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Campina do Simão, 08 de outubro de 2019.

  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Município de Campina do Simão - Paraná****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS****1.1** O objeto da presente licitação é prestação de serviços, em cursos de capacitação dos servidores lotados na secretaria municipal de educação.**1.1.1.** A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	16887	<b>BULLYING ESCOLAR</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
2	16888	<b>INDISCIPLINA EM SALA DA AULA</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
3	16889	<b>DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
4	16890	<b>MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
5	16891	<b>DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
6	16892	<b>JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
7	16893	<b>A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
8	16894	<b>SUPERVISÃO E DIREÇÃO</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECÍFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
9	16895	<b>MERENDEIRAS E SERVENTES</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

072

**CNPJ: 01.611.489/0001-09****Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná**

		COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS				
10	16896	<b>MOTORISTAS E MONITORES</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>65.920,00</b>

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 65.920,00** (sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

1.2. O julgamento será menor valor **POR ITEM**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.4 A empresa vencedora não poderá prestar serviços com quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

## 2. DA ENTREGA/SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução dos serviços a serem repassados pela Secretaria de Educação.

**2.2.** Os serviços desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, respeitando as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.

**2.3.** O tempo de duração do evento deverá atender a carga horária definida para cada evento.

**2.4** A proponente vencedora do certame ficará responsável pelos gastos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem dos ministrantes do curso. Ainda, deverão estar inclusos os valores pertinentes aos materiais didáticos e de apoio utilizados durante os cursos. Entretanto, a Secretaria Municipal da Educação deverá definir (em data oportuna) e disponibilizar local de realização do evento.

**2.5** A formação deverá ser ministradas dentro do município de Campina do Simão, em local e data definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.5** Todas as comunicações referentes à prestação dos serviços serão diretamente realizadas com a proponente vencedora e a Secretaria Municipal de Educação.

Campina do Simão, 08 de outubro de 2019.

  
**Emilio Ademiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**

**Proposta de Preços**

**Município de Campina do Simão - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO ([www.equiplano.com.br/](http://www.equiplano.com.br/)) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e dá mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto.

**SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS PREFERENCIALMENTE AS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO ( ESPROPOSTA.EXE).**

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl ( Ex. Pregão Presencial nº 44/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

**PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

**PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

**SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)**

**OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.**



ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Modelo de Declaração de:  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

068

**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná**

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Modelo de Declaração**

**(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 067

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( )

Não ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
XX-2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**DETENTORA DA ATA: XX**, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.ª. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

xx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução dos serviços a serem repassados pela Secretaria de Educação.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**



**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatárias:

- a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

- a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

064

**CNPJ: 01.611.489/0001-09****Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná**

**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, de        de 2019.

**Emílio Altemiro Lazaretti**  
Gestor da Ata

xx

Detentora da Ata

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 063

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º: \_\_\_\_\_ Tel.  
n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ acima qualificada e abaixo assinada  
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

**ANEXO IX****MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

**Tabela de parentesco para informação e referência.**

<b>Coluna 01.</b>	<b>Coluna 02.</b>	<b>Coluna 03.</b>
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

**Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 44/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

060

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2019-PMCS**

**SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 44/2019-PMCS**, com data de emissão em 08 de outubro de 2019 e com abertura prevista para o dia **22 de outubro de 2019**, às **09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019-PMCS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **22 DE OUTUBRO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão, 08 de outubro de 2019.

  
Emílio Altemiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO PP 44/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2019-PMCS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **22 DE OUTUBRO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão, 08 de outubro de 2019.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:**1BECCA26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2019. Edição 1860

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	44/2019		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	65.920,00		
Data de Lançamento do Edital	08/10/2019	Data Registro	09/10/2019
Data da Abertura das Propostas	22/10/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			


CPF: 4090359988 ([Logout](#))



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 63/2019:**

PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

**EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:**

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilsso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

**Campina do Simão - Pr, 08 de outubro de 2019.**

**Emílio Alfeniro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

**Portaria Nº 63, de 05 de Junho de 2019.**

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 05 de junho de 2019.

  
**Emilio Altémir Lazzaretti**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

**Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.**

Nomeia os Membros da  
Comissão Permanente de  
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

**I - Membros Titulares**

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

**II - Membros Suplentes:**

Heber Luiz Scarpim

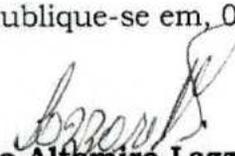
Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em 01 de Fevereiro de 2018.

<b>PUBLICADO</b>	
EM 08/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
	EDIÇÃO Nº 1439
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	

  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços, cujo objeto é a prestação futura e eventual de cursos de capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campina do Simão, conforme descrição contida do Edital, Anexo I.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes, sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, o qual determina expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação dos serviços, divididos em 01 lote, 10 itens, de acordo com a natureza de cada espécie de serviço.

Também houve a previsão do prazo e local da realização das entregas dos serviços e produtos.

Além da obediência às exigências genéricas previstas no texto da lei, houve menção das indicações peculiares à contratação em questão, oferecendo exclusividade para a participação de Micros e pequenas empresas e EPP conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2.006 e nº 147/2.014 e suas alterações.



1

Com relação à publicidade, é importante dizer que não há necessidade que se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando a notícia de abertura da licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta da ata administrativa foi elaborada em atenção aos requisitos legais, vinculando as partes às obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campina do Simão, 08 de outubro de 2019.



**Carlos José Sebreński**

**OAB/PR 27.644**



051

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**MEMORANDO**

Campina do Simão - Pr, 07 de outubro de 2019.

De: **Marcio Vasiak**  
Departamento de Licitação

Para: **Carlos José Sebrenski**  
Departamento Jurídico  
**OAB-PR 27.644**

Assunto: Análise jurídica de Minuta de Edital (OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.)

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato/ata para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

  
**Marcio Vasiak**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 63/2019



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OS ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 63/2019, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

**Data de Emissão:**

**Data de abertura:**

**Horário:**

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, sistema registro de preços tipo menor preço, **POR ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as ( ) do dia de de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

**1.2.** Os itens listados no Anexo n.º I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**1.2.1.** Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

**1.2.2.** As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo n.º I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

**1.2.3.** Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo n.º I.

**1.2.4.** O Município de Campina do Simão não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**1.3.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. (Art. 11 da Lei Federal n.º 10.520/02 e Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93).

**2.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

**2.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**2.4.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.

2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.

2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**

2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, quando:**

2.4.1. O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

2.4.2. O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



- 2.4.3. Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5. O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

### **3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

#### **3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão (**meia hora antes do certame**) ou já autenticados por cartório competente;

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), deverá ter assinatura do representante legal.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento



público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**4.8.** A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

**4.9. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:**

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

**OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.**

**4.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**4.11.** A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

**4.12. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

**4.12.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**4.12.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem quem se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem



emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**6.2.1.** Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, *se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

**6.2.2.** Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

**6.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total POR ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.6.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

**6.6.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**6.7.** Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.8.** As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**6.9.** Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.10.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**6.11.** Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.12. SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS PREFERENCIALMENTE AS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO ( ESPROPOSTA.EXE).**

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR ITEM;**

**7.4.** Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.6.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

**7.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

**7.7.** Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



**7.7.1.** Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites POR ITEM.

**7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

**7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

**7.17.** As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

**7.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

**7.17.2.** Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.17.3.** O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

**7.18.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

**7.18.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.18.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**a).** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**b).** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**c).** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



**8.1.1** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

**8.1.2** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

**8.1.3** Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

**8.1.3.1** As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

**8.1.3.2** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

**8.2.** As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

**8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

**a.1)** No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

**a.2)** Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

**a.3)** Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

**8.2.3. - Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Declaração de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, profissionais capacitados para os devidos cursos.

**8.3.** Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;



declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

d) Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

#### **NOTA IMPORTANTE**

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

**8.4.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, Inciso 1º da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações).

**8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

**8.5.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**8.5.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas. (Art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00).

**9.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

**9.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

#### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Caso não haja recurso, caberá ao pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.



**11.2.** Ao **Município de Campina do Simão**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o **MUNICÍPIO** poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

## **12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**12.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

**12.2.** O fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, deverá comparecer no prazo Máximo de dois dias úteis no Departamento de Licitações, endereço supra mencionado, para a assinar a Ata de Registro de Preços. (Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.2.1.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.2.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93).

**12.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e junto a Justiça do Trabalho – CNDT.

**13.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**13.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**13.4.** Caso a proponente decida enviar a Nota Fiscal por e-mail, fica obrigada o envio através do endereço eletrônico do departamento de contabilidade, [contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:contabilidade@campinadosimao.pr.gov.br), caso contrário o município não se responsabiliza por problemas relacionados ao envio da nota fiscal.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS**

**14.1.** Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**14.1.1.** Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria requisitante, para conferência e aceitação.

**14.2.** A **Secretaria de Administração – Departamento de Compras** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**14.3.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**14.4.** A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**14.5.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



**14.6.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**15.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**15.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

**15.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**15.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Campina do Simão, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**15.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**15.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**16.1.** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

**16.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

**16.3.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

**16.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**16.5.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

**16.6.** Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**16.7.** Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

**16.8.** Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

**16.9.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

**16.10.** Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.



**16.11.** Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**16.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**16.13.** Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

**16.14.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.15.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**17.1.** Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

**17.2.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;

**17.3.** Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

**17.4.** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

**17.5.** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

**18.2.** Solicitar a execução dos serviços mencionados;

**18.3.** Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

**18.4.** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

**18.5.** Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**18.6.** Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

**18.7.** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**18.8.** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

**18.9.** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**18.10.** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

**18.11.** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**18.12.** Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

#### **19. PRAZOS**

**19.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.



## 20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO

**20.1.** O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

**20.2.** Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

**20.3.** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

**20.3.1.** Para os fins constantes desta cláusula, a detentora da ata encaminhará ao gestor da ata de registro de preços, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

**20.3.2.** Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

## 21. DA ENTREGA/SERVIÇOS

**21.1.** Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução dos serviços a serem repassados pela Secretaria de Educação.

**21.2.** Os serviços desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, respeitando as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.

**21.3.** O tempo de duração do evento deverá atender a carga horária definida para cada evento.

**21.4** A proponente vencedora do certame ficará responsável pelos gastos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem dos ministrantes do curso. Ainda, deverão estar inclusos os valores pertinentes aos materiais didáticos e de apoio utilizados durante os cursos. Entretanto, a Secretaria Municipal da Educação deverá definir (em data oportuna) e disponibilizar local de realização do evento.

**21.5** A formação deverá ser ministradas dentro do município de Campina do Simão, em local e data definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**21.6** Todas as comunicações referentes à prestação dos serviços serão diretamente realizadas com a proponente vencedora e a Secretaria Municipal de Educação.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

**22.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 22.2 – DEFINIÇÃO:

**a)** define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou



de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(d)** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**(e)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**22.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**22.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	610	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	860	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	870	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	880	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1080	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1110	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

**23.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**23.4.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**23.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

**23.6.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, ao pregoeiro e a equipe de apoio.

**23.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

**23.8.** Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**23.9.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**23.11.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.11.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 037

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**23.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

**23.14.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- h) ANEXO VIII - Modelo Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo Declaração De Não Parentesco;
- J) ANEXO X - Modelo Declaração De Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Campina do Simão, de de 2019.

Emilio Atemiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Município de Campina do Simão - Paraná****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS**

1.1 O objeto da presente licitação é prestação de serviços, em cursos de capacitação dos servidores lotados na secretaria municipal de educação.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	16887	<b>BULLYING ESCOLAR</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
2	16888	<b>INDISCIPLINA EM SALA DA AULA</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
3	16889	<b>DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
4	16890	<b>MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
5	16891	<b>DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
6	16892	<b>JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
7	16893	<b>A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
8	16894	<b>SUPERVISÃO E DIREÇÃO</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECÍFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
9	16895	<b>MERENDEIRAS E SERVENTES</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

035

**CNPJ: 01.611.489/0001-09****Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná**

		COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS				
10	16896	<b>MOTORISTAS E MONITORES</b> ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1,00	UN	6.592,00	6.592,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>65.920,00</b>

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 65.920,00** (sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

1.2. O julgamento será menor valor **POR ITEM**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pela administração.

1.4 A empresa vencedora não poderá prestar serviços com quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

## 2. DA ENTREGA/SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução dos serviços a serem repassados pela Secretaria de Educação.

**2.2.** Os serviços desta licitação deverão em sua plenitude ser de boa qualidade, respeitando as especificações supracitadas, sob pena de desclassificação.

**2.3.** O tempo de duração do evento deverá atender a carga horária definida para cada evento.

**2.4** A proponente vencedora do certame ficará responsável pelos gastos relativos ao transporte, alimentação e hospedagem dos ministrantes do curso. Ainda, deverão estar inclusos os valores pertinentes aos materiais didáticos e de apoio utilizados durante os cursos. Entretanto, a Secretaria Municipal da Educação deverá definir (em data oportuna) e disponibilizar local de realização do evento.

**2.5** A formação deverá ser ministradas dentro do município de Campina do Simão, em local e data definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.5** Todas as comunicações referentes à prestação dos serviços serão diretamente realizadas com a proponente vencedora e a Secretaria Municipal de Educação.

Campina do Simão, de de 2019.

**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

034

**ANEXO II**

**Proposta de Preços**

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO ([www.equiplano.com.br/](http://www.equiplano.com.br/)) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto.

**SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS PREFERENCIALMENTE AS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO ( ESPROPOSTA.EXE).**

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl ( Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl ) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

**PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

**PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Modelo de Declaração de:  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

031

**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná**

ANEXO V

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Modelo de Declaração**

**(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende as normas editalícias)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019-PMCS, DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



ANEXO VI

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( )

Não ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
XX-2019****PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS**

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**DETENTORA DA ATA: XX**, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob nº. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG nº. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrito abaixo:

xx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada serviço prestado, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS**

Os serviços só poderão ser iniciados após o recebimento das orientações necessárias para a execução dos serviços a serem repassados pela Secretaria de Educação.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceito serviços fora das normas técnicas.

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os serviços deles decorrente estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os serviços deverão ser prestado e posterior enviar Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA SESTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**



028

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar a prestação de serviços, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade do serviço solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente à prestação dos serviços nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

- a) Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

027

**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de prestação de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

**Emilio Ademiro Lazzaretti**  
**Gestor da Ata**

Campina do Simão, de      de 2019.

xx

Detentora da Ata

**Testemunhas:**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

026

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º: \_\_\_\_\_ Tel.  
n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ acima qualificada e abaixo assinada  
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

025

**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

## ANEXO IX

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

### Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

**Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná**

024

ANEXO X

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO** 023

**CNPJ: 01.611.489/0001-09**

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS**

**SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n.º** \_\_\_\_\_ **Insc. Estadual n.º** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Cep.** \_\_\_\_\_

**Município** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º XX/2019-PMCS**, com data de emissão em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às ( \_\_\_\_\_ ), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a prestação futura e eventual de cursos de capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina do Simão

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, que deverá ser sob a modalidade Pregão do Tipo Presencial e de preferência pelo Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado da prestação de serviços pelo menor dos orçamentos é de R\$ 65.920,00, como se observa pelo termo de referência de preços contido nos autos sob nº 138/2019.

É função do emissor do parecer somente a análise formal do procedimento, não se atendo à necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelo memorando nº 308/2019 com justificativa da Senhora Secretária, Sra. Lourdes Ferreira Buchart, responsável pela secretaria acima mencionada.

O departamento de contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às obrigações decorrentes da presente compra, conforme Memorando de nº 109/2019. Orçamentos para formação de preços foram realizadas.

Pois bem, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão do tipo Presencial, SRP e deverá obedecer ao disposto na lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.893/2013 visando à economia e agilidade do processo.

Por oportuno, cumpre tecer algumas considerações sobre tal modalidade e suas vantagens.



Sabe-se que o Registro de Preços significa a licitação não para compras imediatas, mas para eleição de cotações vencedoras, que, ao longo do prazo máximo de validade do certame podem ensejar, ou não, contratos de compra.

Na definição clássica de **Hely Lopes Meirelles: Registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros ao Poder Público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e a fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.**” (Meirelles, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo, pág. 68).

Assim, entre as vantagens do sistema, destacam-se: a possibilidade de qualquer pessoa impugnar os preços registrados; o dever da administração de renegociar o preço caso o mesmo se torne superior ao praticado no mercado; desnecessidade de dotação orçamentária para a realização do certame; redução de volumes de estoques; atendimento de demandas imprevisíveis ou de difícil estimativa; extinção de fracionamentos de despesas; redução do número de licitações ao longo do exercício; economia de escala devido ao grande número de aquisições; redução de custos de aquisição; e, com a possibilidade da "carona", os fornecedores tendem a reduzir os seus preços, já que poderão ser contratados por diversos órgãos, ou seja, torna-se assim uma excelente oportunidade para a conquista do mercado público.

Destaca-se ainda que, em diversas oportunidades, o próprio TCU recomenda a adoção do sistema, como se denota dos acórdãos 56/1999-Plenário, 1365/2003-Plenário e 3146/2004 – Primeira Câmara. Assim exposto, a solução para a eliminação de eventuais desvios não se passa pela eliminação do sistema e, sim, pelo seu aperfeiçoamento, de modo a manter essa importante ferramenta nas mãos do gestor público.

Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº. 10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais.

  
2

O procedimento de modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tais quais as modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

Estas modalidades são adotadas, via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que frequentemente causa transtornos à Administração.

Por exemplo, não é raro que a Administração adote dada modalidade, estimando que os valores propostos não ultrapassem os valores limites dela, e, ao cabo do julgamento, os valores ofertados foram além do previsto, frustrando o processo licitatório.

Também não é raro que se planeje, durante o exercício orçamentário, consumir certa quantidade de um bem, o que possibilita a adoção, por exemplo, da modalidade convite e, posteriormente, sente-se necessidade de aumentar os quantitativos acima dos 25% admitidos em lei, o que força a realização de uma nova licitação.

Nesses casos, somando-se os valores do primeiro com o do segundo contrato, costuma ocorrer que se ultrapasse o limite da modalidade adotada inicialmente, no exemplo, o convite, desenhando situação cujo efeito pode redundar em acusação de fracionamento da licitação, a teor do prescrito no § 5º do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93.

A modalidade pregão sepulta tais contratemplos, já que ela, como afirmado, não depende do valor estimado do futuro contrato, mas sim da natureza do bem licitado, que precisa ser qualificado como bem e serviço comum.

Por consequência, é possível que, durante o mesmo exercício orçamentário, façam-se várias licitações sob a modalidade pregão, para o mesmo objeto, sem se preocupar minimamente com os valores dos contratos.

Outra vantagem manifesta da modalidade pregão reside na agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações. E essa agilidade ocorre,



3

sobretudo, em tributo à inversão das fases do processo licitatório, tal qual dispostas na Lei nº. 8.666/93.

Nela, antes de analisar as propostas, analisam-se os documentos de habilitação, isto é, se os licitantes são ou não aptos para cumprirem o objeto licitado.

Outro ponto favorável ao pregão relaciona-se à economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços. E isso ocorre porque a fase de julgamento no pregão é dividida em duas etapas.

De pronto, abrem-se todas as propostas escritas, que são postas em ordem de acordo com os preços ofertados.

Depois disso, os licitantes, consoante critérios definidos em lei, são convidados a oferecerem novas propostas, dando-se oportunidade para que cada um deles cubra o preço oferecido pelos outros, até que se alcance o menor preço, sendo evidente que essa realmente sistemática de julgamento fomenta a redução de preços, o que, realmente, vem acontecendo na prática.

O pregão também atrai elogios porque ele minimiza a possibilidade de litígios, porquanto os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interpirem recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação.

Além disso, para interpirem o recurso, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Ainda no pregão, a Administração não precisa publicar as decisões na imprensa oficial para, então, abrir a contagem dos prazos para a interposição dos recursos.

Os licitantes, presentes a sessão, é quem devem manifestar-se. Essa medida é extremamente salutar, porque não há sentido em atrasar a conclusão da licitação, que, na sistemática da Lei nº. 8.666/93 permanece suspensa, em regra, por 05 (cinco) dias úteis, a fim de aguardar a manifestação dos licitantes.



Soma-se a isso que os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos.

Desta sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos.

E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.

Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.

Enfim, retomando ao caso concreto, opina essa Assessoria pela realização do presente Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços. É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 07 de outubro de 2019.



**Carlos José Sebrenski**

**OAB/PR 27.644**



**MEMORANDO:** 109/2019 – Contabilidade    Campina do Simão, 07 de outubro de 2019.

**DE:** DEPTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **da prestação de serviços em cursos de capacitação dos servidores lotados na secretaria municipal de educação**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 65.920,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação**

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Conta Despesa: 610

Conta Despesa: 860

Conta Despesa: 870

Conta Despesa: 880

Conta Despesa: 1080

Conta Despesa: 1110

  
**JULIANO MEXKO**

Departamento de Contabilidade



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**MEMORANDO COMPRAS**

Campina Do Simão-Pr, 07 de outubro de 2019.

**DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PARA:**  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES.**

Senhor prefeito, conforme solicitação da secretária de Educação, onde a mesma solicita a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação e lembrando que os orçamentos são de responsabilidade da secretaria requisitante:

**SOLICITAÇÃO N° 138 - EDUCAÇÃO**

**R\$ 65.920,00**

Cordialmente,

  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



# Município de Campina do Simão

Solicitação 138/2019

Termo de Referência

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>138</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	5	07/10/2019	10
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
6485-8	LOURDES FERREIRA BUCHART	0/2019		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
5	Secretaria Municipal de Educação	CONFORME ENTREGA		
<b>Órgão</b>		<b>Entrega</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Local</i>		<i>Prazo</i>
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONFORME SECRETARIA REQUISITANTE		3 Dias

**Descrição:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Justificativa:**

Justifica-se o pedido, devido ao fato, do Município de Campina do Simão/PR estar precisando de capacitação dos profissionais que atuam na educação, onde prevê no Estatuto do Professor que é a Secretaria a Responsável pela Carga Horária dos Cursos para Avanço dos Profissionais da carreira do magistério. Essa capacitação se faz necessário para que os professores exerçam uma prática pedagógica de qualidade e de profissionais preparados para ponderar sobre todos os aspectos pedagógicos e didáticos de sua função, e também capacitar os demais funcionários lotados na educação como motoristas, merendeiras e serviços gerais.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016887	BULLYING ESCOLAR ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	UN	1,00	6.592,00	6.592,00
016888	INDISCIPLINA EM SALA DA AULA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	UN	1,00	6.592,00	6.592,00
6889	DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	UN	1,00	6.592,00	6.592,00
016890	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	UN	1,00	6.592,00	6.592,00
016891	DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	UN	1,00	6.592,00	6.592,00
016892	JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	UN	1,00	6.592,00	6.592,00
016893	A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	UN	1,00	6.592,00	6.592,00
016894	SUPERVISÃO E DIREÇÃO ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECÍFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE	UN	1,00	6.592,00	6.592,00



# Município de Campina do Simão

Solicitação 138/2019

Termo de Referência

Equipiano Página 2

	EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS				
016895	MERENDEIRAS E SERVENTES	UN	1,00	6.592,00	6.592,00
	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS				
016896	MOTORISTAS E MONITORES	UN	1,00	6.592,00	6.592,00
	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS				
				<b>TOTAL</b>	<b>65.920,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>65.920,00</b>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 07 de outubro de 2019.

**DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**COMISSÃO LICITAÇÃO.**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a **prestação de serviços, em cursos de capacitação dos servidores lotados na secretaria municipal de educação**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,

  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



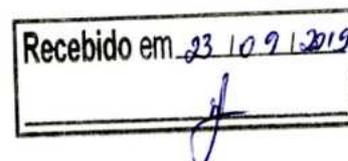
Memorando 308/2019

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Campina do Simão, 18 de setembro de 2019

**De: Lourdes Ferreira Buchart**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Para: Emilio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



**Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, em Cursos de Capacitação dos Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Educação.**

**Senhor Prefeito,**

Solicito a vossa Excelência, Autorização para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, em Cursos de Capacitação dos Servidores Lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Justificação:**

Justifica-se o pedido, devido ao fato, do Município de Campina do Simão/PR estar precisando de capacitação dos profissionais que atuam na educação, onde prevê no Estatuto do Professor que é a Secretaria a Responsável pela Carga Horária dos Cursos para Avanço dos Profissionais da carreira do magistério. Essa capacitação se faz necessário para que os professores exerçam uma prática pedagógica de qualidade e de profissionais preparados para ponderar sobre todos os aspectos pedagógicos e didáticos de sua função, e também capacitar os demais funcionários lotados na educação como motoristas, merendeiras e serviços gerais.

Sendo que temos para o momento elevo votos de estima e consideração.

Dotação

Fonte de Recurso: 103

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Cód. Red. Da Despesa: 870

Atenciosamente,

Lourdes Ferreira Buchart

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



011

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER
2	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL sobre: Indisciplina em sala de aula: as condições de ensino e a postura do professor. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER
3	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER
4	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER
5	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER
6	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	1	SER
7	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL sobre: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER
8	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECÍFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER
9	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS	1	SER



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

010

	LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS		
10	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER

Atenciosamente,

Lourdes Ferreira Buchart  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

009

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**EMPRESA: OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**CNPJ: 28190861/0001-07**

**CONTATO: (42) 999531113.**

**ENDEREÇO: Rua Dr. João Gonçalves Padilha, 798 – Centro – Pitanga - Paraná.**

**DATA DO ORÇAMENTO: 27/09/2019.**

**VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias.**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT
1	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 6.592,00
2	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 6.592,00
3	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 6.592,00
4	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 6.592,00
5	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 6.592,00
6	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	1	SER	R\$ 6.592,00
7	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 6.592,00
8	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECÍFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 6.592,00
9	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 6.592,00



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

008

10	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE PALAESTRA PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 6.592,00
----	--	---	-----	--------------

Nome e Assinatura do responsável   _____ Karolina Slompo Stadler de Souza	Carimbo do CNPJ. <b>28.190.861/0001-07</b> <b>OUTRO OLHAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. - ME</b> Rua João Gonçalves Padilha, 798 CEP 85200-000 - PITANGA - PR.
--	--

## Re: orçamento

---

De: outro olhar educa (outroolhareduca@gmail.com)

Para: seceducamp@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 27 de setembro de 2019 08:10 BRT

---

Bom dia.

Conforme solicitado por esta Secretaria, segue orçamento e anexo. Qualquer dúvida, estamos à disposição!

***Atenciosamente,***

***Outro Olhar Serviços Educacionais Ltda - ME  
CNPJ: 28.190.861/0001-07***

Em qui, 26 de set de 2019 às 08:19, secretaria municipal de educacao Campina do Simao <[seceducamp@yahoo.com.br](mailto:seceducamp@yahoo.com.br)> escreveu:



CAMPINA\_DO\_SIMAO\_ORÇAMENTO-CURSOS EDUCACAO\_OUTRO\_OLHAR.pdf  
435.1kB



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

006

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EMPRESA:            CINTIA MARA JONER

CNPJ: 19.243.728/0001-72\_CONTATO:           49-36552268

ENDEREÇO: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS N 700

DATA DO ORÇAMENTO: 27/09/2019

VALIDADE DO ORÇAMENTO 90 DIAS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT
1	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.408,00
2	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.408,00
3	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.408,00
4	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.408,00
5	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.408,00
6	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.408,00
7	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.408,00
8	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECÍFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.408,00
9	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A	1	SER	R\$ 7.408,00



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

005

	SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS			
10	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE PALAESTRA PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.408,00

**Assinatura do Responsável  
Pela empresa**

**carimbo do CNPJ**

CINTIA MARA JONER  
Cpf 048.358.449-55



**RE: ORÇAMENTO**

De: Dalvan freitas (dalvan.de@hotmail.com)

Para: seceducamp@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 27 de setembro de 2019 10:25 BRT

SEGUE O ORÇAMENTO

ATT DALVAN

49/991360669

49/365522668

TEMOS O TRABALHO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES VEJA NOSSO SITE

CONHEÇA NOSSO PALESTRA SHOW

[WWW.LEVEPALESTRASHOW.COM.BR](http://WWW.LEVEPALESTRASHOW.COM.BR)

### Palestra Show

Palestra, música ao vivo e dinâmica.. Explore nossas palestras nas áreas de educação, saúde, empresa, servidor público, social e mais...

[www.levpalestrashow.com.br](http://www.levpalestrashow.com.br)

**De:** secretaria municipal de educacao Campina do Simao <seceducamp@yahoo.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 26 de setembro de 2019 08:15

**Para:** dalvan.de@hotmail.com <dalvan.de@hotmail.com>; Escola Aldeia Do Sol 1 <dilcemeri@gmail.com>; outroolhareduca@gmail.com <outroolhareduca@gmail.com>

**Assunto:** ORÇAMENTO

BOM DIA, modifiquei a palestra por formação

at, Lourdes

Secretária de Educação

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



CAMPINA DO SIMÃO.pdf

491kB

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**EMPRESA: INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 82.082.884/0001-35 CONTATO: DAISY CRISTINA GRELLA**

**ENDEREÇO: RUA MACUCOS 200 VILA ARATIMBO ARAPONGAS /PR**

**DATA DO ORÇAMENTO: 27/09/2019**

**VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.
1	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: BULLYING ESCOLAR: POSTURA DO PROFESSOR FRENTE AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO ENTRE ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.040,00
2	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO NAS 2 (DUAS) SEMANAS PEDAGÓGICAS ANUAIS A SEREM REALIZADAS, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: INDISCIPLINA EM SALA DA AULA: AS CONDIÇÕES DE ENSINO E A POSTURA DO PROFESSOR. CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.040,00
3	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIRETRIZES CURRICULARES E BNCC: CONSTRUINDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.040,00
4	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ESTUDANTES CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.040,00
5	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORES SOBRE DIFICULDADES NA LEITURA E PRODUÇÃO TEXTUAL: UMA REALIDADE EM NOSSA ESCOLA CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.040,00
6	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PRÁTICO PARA DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE, SOBRE JOGOS E BRINCADEIRAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL TOTALIZANDO 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.040,00
7	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO, PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL SOBRE: A INTERAÇÃO FAMÍLIA X ESCOLA É A GRANDE RESPONSÁVEL PELO BOM DESEMPENHO DOS ALUNOS CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.040,00
8	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA DOCENTES QUE ESTÃO DESEMPENHANDO AS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E DIREÇÃO COM DATAS ESPECÍFICAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. SERÃO 4 ENCONTROS DE TRABALHO DE 4 HORAS/AULA PARA CADA ETAPA, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.040,00



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

002

9	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR 16 HORAS DE FORMAÇÃO PARA A EQUIPE DE MERENDEIRAS E SERVENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM DATAS A SEREM DEFINIDAS EM CONJUNTO COM A SEMEC. SERÃO 2 ENCONTROS, 1 EM CADA SEMESTRE, PREPARADOS COM BASE NAS DEMANDAS FORMATIVAS LEVANTADAS NA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.040,00
10	ORGANIZAR, IMPLEMENTAR E CUSTEAR FORMAÇÃO COM 16 HORAS DE PALAESTRA PARA MOTORISTAS E MONITORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA 16 HORAS	1	SER	R\$ 7.040,00

Assinatura do Responsável  
Pela empresa

82.082.884/0001-35  
INSTITUTO RHEMA EDUCAÇÃO LTDA  
Rua Macucos, nº 200 - Centro  
CEP 86700-420  
ARAPONGAS - PR

carimbo do CNPJ

Re: Fwd: Fwd: Orçamento 1

De: Daisy - Rhema Educação (financeiro@rhemaeducacao.com.br)

Para: seceducamp@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 11:53 BRT

segue novamente



RESPEITO



VERDADE



ORGANIZAÇÃO



PARCERIA



PROFISSIONALISMO



**Daisy Grella**  
Depto Financeiro

**RHEMA**  
Educação

financeiro@rhemaeducacao.com.br

(43) 3152-6464

www.rhemaeducacao.com.br

vivo (43) 99693-0061 TIM (43) 99660-0170

www.facebook.com/rhemaeducacao

www.blog.rhemaeducacao.com.br

*Viva um Novo Tempo em sua Carreira!*

Em 27/09/2019 11:25, Daisy - Rhema Educação escreveu:

Orçamento



RESPEITO



VERDADE



ORGANIZAÇÃO



PARCERIA



PROFISSIONALISMO



**Daisy Grella**  
Depto Financeiro

**RHEMA**  
Educação

financeiro@rhemaeducacao.com.br

(43) 3152-6464

www.rhemaeducacao.com.br

vivo (43) 99693-0061 TIM (43) 99660-0170

www.facebook.com/rhemaeducacao

www.blog.rhemaeducacao.com.br

*Viva um Novo Tempo em sua Carreira!*



campina simao.pdf

219.4kB